



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Chamamento Público nº 001/2017-FMS-SEMSA/STM
PROCESSO Nº 064/2017

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

OBJETO: Seleção de organização social para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM e da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS – tipo III, para um período de 36 (trinta e seis) meses.

TIPO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

SESSÃO DE ABERTURA: 02/01/2018 às 10h:00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, CEP nº 68.005-590 - Santarém-Pará. Telefone (93) 2101-0100.

A integra do edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em dias úteis, no horário das 09:00 às 14:00 horas, ou no site: www.santarem.pa.gov.br

Santarém-PA, 30 de novembro de 2017.

EDSON ALVES FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017 – SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

AVISO DE Chamamento Público nº 001/2017-FMS

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br o instrumento de Chamamento Público nº 001/2017-FMS, tipo melhor técnica, destinado à **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS – TIPO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, ambos localizados na cidade de Santarém-PA, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

O presente Instrumento possui fundamento na Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 629 de 24 de julho de 2017, e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações., e atenderá ao seguinte cronograma proposto:

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	• 30/11/2017 Diário Oficial da União-DOU Diário Oficial do Estado-DOE Jornal de Circulação Regional e Local • A partir de 30/11/2017 no site da Prefeitura Municipal: www.santarem.pa.gov.br
Prazo máximo para o protocolo de <i>Pedidos de Esclarecimento</i> ou <i>Impugnação</i>	15 de dezembro de 2017
Divulgação da Nota de Esclarecimento	22 de dezembro de 2017
Entrega dos Envelopes	Às 10:00 do dia 05 de janeiro de 2018

As **SESSÕES PÚBLICAS** relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas na **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, CEP nº 68.005-590 - Santarém-Pará.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2017-SEMSA
PROCESSO Nº064/2017-SEMSA**

I – OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, TIPO III.

1.2. O Contrato de Gestão terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite temporal de 60 (sessenta) meses, nos termos deste edital e de seus ANEXOS.

1.3. O presente Instrumento está respaldado na Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 629 de 24 de julho de 2017, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A presente seleção será conduzida por Comissão Especial instituída pelo Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº 119/2017 – SEMSA).

2.2. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados e não poderão ter qualquer vínculo com os proponentes participantes do certame.

2.3. As organizações proponentes, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Seleção, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do certame.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Seleção, até as 14:00 de 15 de dezembro de 2017, no endereço indicado no “Aviso de Chamamento Público”.

2.5. Ocorrendo solicitações, a Nota de Esclarecimentos será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Santarém (www.santarem.pa.gov.br) no dia 22 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

III – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	• 30/11/2017 Diário Oficial da União-DOU Diário Oficial do Estado-DOE Jornal de Circulação Regional e Local • A partir de 30/11/2017 no site da Prefeitura Municipal: www.santarem.pa.gov.br
Prazo máximo para o protocolo de <i>Pedidos de Esclarecimento</i> ou <i>Impugnação</i>	15 de dezembro de 2017
Divulgação da Nota de Esclarecimento	22 de dezembro de 2017
Entrega dos Envelopes	Às 10:00 do dia 05 de janeiro de 2018

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais de Saúde que apresentarem certificado de qualificação emitido por qualquer dos entes federativos, isto é, pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e que obedeçam aos requisitos do item 6 e do subitem 7.1 do presente edital, da Lei Municipal nº 20.222/2017 e do Decreto Municipal nº 629/2017.

4.2. É vedada a participação de mais de uma organização social que estiver sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. Não poderão participar do presente certame, as Organizações Sociais:

- a) Suspensas do direito de licitar;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Consorciadas;
- d) Impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e) Inadimplentes com o Município de Santarém;
- f) Que estiverem cumprindo sanções impostas pela Administração Pública Direto-Indireta.

4.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.5. DOS IMPEDIMENTOS

Embora possam participar deste certame, serão impedidas de celebrar o contrato de gestão, as Organizações Sociais que:

- I - estejam omissas no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;
- II - tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

III - tenham tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

IV - tenham entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado à decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social, deverá ser apresentada cópia do seu ato constitutivo, ata de eleição da sua diretoria, juntamente com os correspondentes documentos pessoais, ou por procurador, mediante instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório.

5.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de seleção.

5.5. Para manter a ordem durante a sessão pública, somente será permitida a presença de 2 (dois) a de cada organização social participante.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.1. FORMATO DE APRESENTAÇÃO

a) Encadernados por qualquer meio que possibilite o deslocamento ordenado de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques;

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

c) Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas em serviço notarial;

d) Índice apontado à ordem sequencial em que se encontram cada um dos documentos e informações apresentados.

e) Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.1.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado de qualificação como organização social na área da saúde emitido por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

dos entes federativos, isto é, pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

b) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo dos mesmos;

e) Declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, a qualquer título.

6.1.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado do Pará (www.sefaz.pa.gov.br);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos municipais da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

f) No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação;

g) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

6.1.4. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;

b) Declaração, firmada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

c) Será admitida a comprovação de regularidade trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da Instituição;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social da Instituição, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B.(1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

B.(2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

B.(3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG= Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Em que:

- **ILG** = Índice de Liquidez Geral
- **ILC** = Índice de Liquidez Corrente
- **ISG** = Índice de Solvência Geral
- **AT** = Ativo Total
- **AC** = Ativo Circulante
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo
- **PC** = Passivo Circulante
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

B.(4) As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame, exceto o índice Grau de endividamento.

B.(5). As instituições constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.1.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da instituição;

b) Cópia do Decreto da entidade federativa que qualificou a instituição como Organização Social na área de saúde;

c) Declaração de visita técnica ao HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS e à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, conforme modelo constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO IX;

d) Comprovar possuir no quadro dirigente e funcional da Organização Social de Saúde, profissionais com formação específica e experiência técnica em gestão e execução de atividades na área de saúde, por no mínimo 05 (cinco) anos, conforme preceitua o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 20.222/2017.

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.2.1. DO FORMATO

a) A Proposta de Trabalho, será obrigatoriamente elaborada segundo o roteiro estabelecido no ANEXO III, e deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as respectivas folhas em que se encontram;

b) Será apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, devidamente encadernado, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas (ANEXOS IV e V).

6.2.2. DO CONTEÚDO

A proposta de trabalho deverá apresentar os elementos abaixo indicados na seguinte ordem:

I. Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, indicando o número deste chamamento público e o objeto do certame.

II. Apresentação do Programa de Trabalho, conforme roteiro, previsto pela Secretaria Municipal de Saúde contendo indispensavelmente:

- a.** Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade (plano de trabalho), levando em consideração as informações contida no ANEXO II;
- b.** Especificação do programa de trabalho proposto, com a descrição da equipe técnica e/ou de apoio, do aparato a ser empregado, das ações a serem empreendidas, do cronograma de trabalho e dos resultados almejados;
- c.** Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
- d.** Definição dos indicadores de gestão a serem utilizados para a avaliação do desempenho e qualidade na prestação dos serviços objetos do contrato e as respectivas metas, prazos e cronograma de execução.
- e.** Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e das fontes de receita necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado.
- f.** Estipulação da política de preços a ser praticada, observado o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 20.022/2017.
- g.** Indicar separadamente os membros da equipe técnica que serão direcionados à gestão e/ou à execução das atividades fins, dos destinados à execução de atividades meio, bem como demais colaboradores porventura existentes.
- h.** Deverá ser apresentado na proposta o valor dos serviços a serem contratados, não podendo ultrapassar o valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) mensal, sendo no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensal, para os serviços da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e no máximo, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mensal, para os serviços do Hospital Municipal de Santarém-HMS.

6.2.3. As organizações sociais interessadas, antes de elaborar suas propostas, deverão proceder à verificação minuciosa de todos os elementos e critérios técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde neste edital e seus anexos.

6.2.4. Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta de trabalho não atenda às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

especificações técnicas constantes nos ANEXOS deste instrumento.

6.2.5. As organizações sociais licitantes arcarão unilateralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação destas, independentemente do resultado do processo de seleção.

6.2.6. A proposta de trabalho terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo esses contabilizados a partir da data de abertura do envelope pela Comissão de Seleção.

VII – DO PROCEDIMENTO

7.1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7.1.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolar até às 10:00horas, do dia 05/01/2018, na *Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde*, localizada na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Bairro Santa Clara, CEP nº 68.005-590, Santarém-Pará, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, opacos e indevassáveis, contendo o **ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE TRABALHO**.

7.1.2. Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar encadernados, com a indicação sequencial do número de páginas.

7.1.3. Após a data e horário estabelecidos no subitem 7.1.1 para a entrega dos invólucros, nenhum outro envelope poderá mais ser recebido.

7.1.4. Os referidos envelopes deverão ser rotulados na parte externa com os seguintes informes:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(Razão Social, CNPJ e endereço da entidade)

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(Razão Social, CNPJ e endereço da entidade)

7.1.5. Ficará impedida de participar certame, a Organização Social que deixar de efetuar a entrega dos envelopes no prazo estabelecido no subitem 7.1.1 deste edital.

7.1.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo adicional para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.1.7. Não serão levados em consideração, quaisquer documentos anexados que não sejam os indicados por este Edital.

7.1.8. Não será permitida a alteração da *Proposta de Trabalho* depois de protocolada a sua entrega.

7.1.9. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será desclassificada.

7.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO, JULGAMENTO e HOMOLOGAÇÃO)

7.2.1. Às 10:00horas, do dia 05/01/2018, será realizada sessão pública onde se abrirão, na presença dos interessados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de trabalho.

7.2.2. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes.

7.2.3. Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais, após analisados pela Comissão de Seleção, serão rubricados por esta e pelos representantes das Organizações Sociais que se fizerem.

7.2.4. Abertos os envelopes referentes a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Comissão de Seleção, apreciará os documentos de cada organização social e, na mesma reunião, divulgará o nome das instituições habilitadas ou das inhabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, poderá suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.

7.2.5. Caso, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, tais questões serão consignadas em ata e a conclusão dar-se-á em sessão previamente convocada, ou mediante notificação escrita.

7.2.6. Será INABILITADA a instituição que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no **ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do prazo de validade consentido.

7.2.7. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão de Seleção quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inhabilitados, ressalvado, nesse último caso, a possibilidade da Administração Municipal valer-se do disposto no §3º, do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.8. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE TRABALHO** das instituições inhabilitadas, ficarão lacrados à disposição dessas instituições a partir do 3º dia útil após a homologação do Chamamento Público.

7.2.9. A inhabilitação da instituição acarreta o seu impedimento de participar das fases subsequentes.

7.2.10. Até o termino da fase de habilitação, os envelopes com as **PROPOSTAS DE TRABALHO**, ficarão sob a guarda da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 119/2017 – SEMSA, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das instituições presentes.

7.2.11. Superada a fase de habilitação, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes às **PROPOSTAS DE TRABALHO**, das quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricadas por esta e pelos respectivos representantes presentes.

7.2.12. Após a habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

7.2.13. Abertas as propostas, não caberá, por parte da Comissão de Seleção desclassificar qualquer dos concorrentes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.2.14. Abertos os envelopes das **PROPOSTAS DE TRABALHO**, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão pública e analisará as propostas em sessão reservada.

7.2.15. O Julgamento e a classificação das **PROPOSTAS DE TRABALHO** serão definidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

pela maior média das propostas técnicas, observado o disposto nos ANEXOS IV e V deste Edital.

7.2.16. A classificação das **PROPOSTAS DE TRABALHO** obedecerá aos critérios de avaliação constantes nos ANEXOS IV e V deste Edital, limitado o valor global da proposta a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) mensal, sendo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) mensal, para os serviços da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mensal para os serviços do Hospital Municipal de Santarém – HMS.

7.2.17. Proposta com valor acima do mencionado no item 7.2.16 serão desclassificadas.

7.2.18. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Seleção valorizará, pela ordem, a maior pontuação obtida pela organização social nos critérios denominados “FA.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” e “FA.2. QUALIDADE”, ambos previstos no ANEXO IV, deste Edital.

7.2.19. É facultada à Comissão de Seleção:

a) No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

b) em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

7.2.20. Em caso de inabilitação de todas as entidades disputantes, poderá a Administração Pública, representada pelo Secretário de Municipal de Saúde, fixar prazo às participantes, para apresentação de novos envelopes habilitatórios, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.21. Nesta ocasião, os envelopes contendo a PROPOSTA DE TRABALHO permanecerão em posse da Comissão de Seleção, devidamente lacrados e rubricados por seus membros e por representantes legais das entidades, sendo que para tal documentação não serão aceitas quaisquer modificações ou acréscimos.

7.2.22. O Secretário Municipal de Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência de realização de chamamento público, quando apesar de efetuado o regular procedimento de seleção, nenhuma organização social restar habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

7.3. DOS RECURSOS

7.3.1. Caberá recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de instituição interessada, contra julgamento das propostas ou contra qualquer outro desatendimento a este Instrumento.

7.3.2. Qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do *Resultado Preliminar* no site da Prefeitura de Santarém (www.santarem.pa.gov.br), apresentar recurso, por escrito e impresso em papel, junto à Comissão Especial de Seleção, ficando as partes interessadas desde logo intimadas para, em igual prazo, apresentar contrarrazões, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

7.3.3. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile ou correio eletrônico.

7.3.4. O acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.5. Aos recursos interpostos será atribuído o efeito suspensivo.

7.3.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via correio eletrônico).

7.4. DA CONCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.4.1. O Secretário Municipal de Saúde, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento dos recursos interpostos, emitirá ato de homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.4.2. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém (<http://www.santarem.pa.gov.br>) e no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Pará.

VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão à conta da presente dotação orçamentária e dotação orçamentária de exercícios seguintes:

Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS

10.302.00042.100 – 0834 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000

10.302.00042.100 – 0836 - 3.3.90.39.00.00 - 022900000

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.302.00042.101 – 0860 - 3.3.90.39.00.00 – 010000000

10.302.00042.101 – 0836 - 3.3.90.39.00.00 - 022900000

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de gestão.

9.2. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta de Trabalho.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicado da Comissão de Seleção em contrário.

9.4. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do processo de seleção suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a devida convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

9.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.

9.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretam irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.

9.8. Quaisquer documentos extraídos, via internet, poderão ter conferido pela Comissão de Seleção no site correspondente.

9.9. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

9.10. O Secretário Municipal de Saúde poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11. A anulação do procedimento de seleção por motivo de fraude ou ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.12. A participação da organização social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

9.13. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da condição de Organização Social qualificada na área de saúde e o cumprimento dos requisitos da Lei 20.222, de 07 de julho de 2017.

9.14. A organização social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Durante o transcurso do prazo, este poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que expressamente solicitado pela parte e haja motivo justificado e aceito pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

9.15. Na ocorrência do estabelecido no subitem 9.14, poderá a Comissão de Seleção, desde que autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, convocar as organizações sociais remanescentes, participantes do processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

9.16. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as Propostas de Trabalho das organizações sociais participantes, em decisão motivada, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente violação à lei ou aos termos deste Edital.

9.17. Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Seleção, mediante orientação formada da Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

9.18. A organização social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno

9.19. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderão ser efetuadas alterações aos seus termos e condições, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, comprovado mediante prévios estudos de custos.

9.20. Integram o presente Edital de Chamamento os seguintes ANEXOS:

➤ ANEXO I	–	INFORMAÇÕES SOBRE O <i>HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM</i> e <i>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS</i>
➤ ANEXO II	–	METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE HOSPITALAR
➤ ANEXO III	–	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
➤ ANEXO IV	–	PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
➤ ANEXO V	–	MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

		DE SELEÇÃO
➤ ANEXO VI	–	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS
➤ ANEXO VII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
➤ ANEXO VIII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS
➤ ANEXO IX	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
➤ ANEXO X	–	TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
➤ ANEXO XI	–	TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES
➤ ANEXO XII	–	MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR E ANEXA

Santarém-PA, 30 de novembro de 2017.

SAMUEL DAVID DA COSTA CARDOSO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público



ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

I – INTRODUÇÃO

O Poder Executivo Municipal, buscando a melhoria da prestação do serviço de atenção à saúde, consultando diversos Serviços e Especialistas, decidiu promover o aperfeiçoamento da gestão do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santarém, através da adoção do modelo de gestão realizado por meio de Organização Social sem fins lucrativos, a exemplo de outros municípios que demonstraram êxito na administração de estabelecimentos de saúde com esse modelo de gestão, alcançando sensível melhoria na qualidade do serviço e na eficiência administrativa.

Nesse caminhar, constituiu-se, por meio da Portaria SEMSA nº 110/2017 a comissão, formada por servidores municipais, com a responsabilidade de laborar um Diagnóstico Institucional mais detalhado, no intuito de avaliar melhor a atual situação e verificar a viabilidade jurídica, técnica e econômica para a realização de tal intento.

II - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL

O H.M.S. teve sua origem no antigo e reconhecido SESP. Criado por iniciativa americana (Convênio Brasil – Estados Unidos) para dar suporte aos seringueiros da Amazônia, que num esforço de guerra trabalhavam na extração da borracha e, frequentemente, estava exposto à Malária, Febre amarela, Leishmaniose e outras doenças endêmicas.

As primeiras Unidades Mistas foram instaladas em Santarém (1942), Monte Alegre (1944), e Marabá (1950), devido aos bons resultados alcançados pelas equipes volantes que iniciaram esse trabalho pioneiro. Organizadas segundo os rígidos padrões americanos, tinham como diretrizes desde o início, O SANEAMENTO DO MEIO, O COMBATE ÀS ENDEMIAS, A EDUCAÇÃO EM SAÚDE E O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES MAIS COMUNS, utilizando-se para isso de Ações Executadas na Comunidade (através de Visitadoras Sanitárias e Técnicos de Saneamento), Atividades Ambulatoriais e Internações Hospitalares (com a atuação conjunta de Sanitaristas, Enfermeiras, Médicos generalistas e pessoal auxiliar formado na própria Instituição).

Em 1960, findo o convênio americano, mas em virtude da relevância das atividades até então executadas em diversos municípios da Amazônia e até de outros Estados Brasileiros, achou por bem o Ministério da Saúde, manter a Instituição, agora com o nome de Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, mantendo, entretanto as antigas diretrizes e desenvolvendo um dos mais pioneiros e organizados Serviços de Saúde Pública do País, que serviu de “espelho” à organização de diversas Secretarias Estaduais de Saúde em todo o país.

Em 1990, devido à reorganização administrativa do Governo Federal, e atendendo às novas filosofias em evolução no Sistema Nacional de Saúde, foram fundidas em uma só Instituição a Fundação SESP e a SUCAM, as duas Instituições mais tradicionais de Saúde Pública do país, e que executavam ações complementares, mas separadas e que passaram a chamar-se, a partir daí, de Fundação Nacional de Saúde, visando unificar e potencializar suas ações, sob a mesma administração. Entretanto, mesmo com a larga experiência adquirida, o sistema centralizado já começava a se tornar insatisfatório frente às novas e crescentes necessidades em saúde e em função dos mais recentes conhecimentos da administração em saúde. Procedeu-se então à progressiva descentralização institucional e a sua integração ao novo Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS) que, com o aperfeiçoamento tornou-se o atual Sistema Único de Saúde (SUS), integrado por todas as Instituições públicas então existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

(FRESP, SUCAM, INAMPS, SECRETARIAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA) e, complementarmente, pelas Instituições Filantrópicas e Particulares que aceitaram as novas regras do Sistema.

A partir de abril de 1998, seguindo as diretrizes da descentralização no SUS, a Unidade Mista da Fundação Nacional de Saúde foi municipalizada, tornando-se o atual Hospital Municipal de Santarém, instituição vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Santarém, desenvolvendo suas ações de acordo com as Leis, Portarias e Normas do Sistema Único de Saúde.

III – METODOLOGIA

Neste Diagnóstico foi utilizada uma metodologia descritivo-analítica, com enfoque na estrutura física, recursos humanos, produtividade (considerando-se um perfil histórico que permita inferir um padrão institucional ou suas tendências) e custos operacionais, embasada em critérios técnicos e bioestatísticos que subsidie uma avaliação objetiva e permite as necessárias inferências de ordem quantitativa e qualitativa sobre nossa situação estrutural, funcional, financeira e epidemiológica. Abrange, por isso, os seguintes objetivos:

- a) Avaliar a Estrutura Física existente e sua adequação;
- b) Avaliar a Organização Funcional do Hospital;
- c) Mensurar a produtividade geral e setorial, construindo alguns indicadores operacionais específicos;
- d) Avaliar os Custos Operacionais atuais, estabelecendo alguns custos médios setoriais.
- e) Aferir os resultados e impactos sobre o Serviço e seus Indicadores.

IV - SITUAÇÃO GEOGRÁFICA E FUNÇÃO OPERACIONAL

O HOSPITAL MUNICIPAL (HMS), assim como a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) situa-se na sede do Município de Santarém. Devido à situação estratégica de localização e do nível de desenvolvimento econômico e social (incluindo a área da saúde), o Município de Santarém é um grande polo de atração e atendimento às necessidades sociais de todos os municípios da Região Oeste do Pará. No importante setor da saúde, dentro da organização funcional do SUS, o HMS (e em menor proporção, a UPA) é o Centro de Referência a pacientes de média e alta complexidade para todos os municípios da região (Figura 1), compreendendo uma população que já supera 1.000.000 de habitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

FIGURA 01: Municípios da região Oeste do Pará que referenciam seus pacientes para atendimento especializado (incluindo Urgência/Emergência) ao Polo de Santarém (PA).
FONTE: SESP/HMS.



Diante dessa realidade observa-se, de acordo como quadro abaixo, a acentuada evolução do quantitativo de pacientes de outras cidades atendidos no Hospital Municipal, ao longo dos últimos sete anos, constatando-se um progressivo aumento da demanda referenciada ao longo desses anos (representando neste ano, um incremento de aproximadamente 400% em relação a 2011). Deve-se referir, além disso, que inúmeros pacientes que possuem parentes em Santarém, não referem sua origem, fornecendo o endereço de seu familiar aqui residente (o que determina uma grande subnotificação no quantitativo da demanda referenciada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

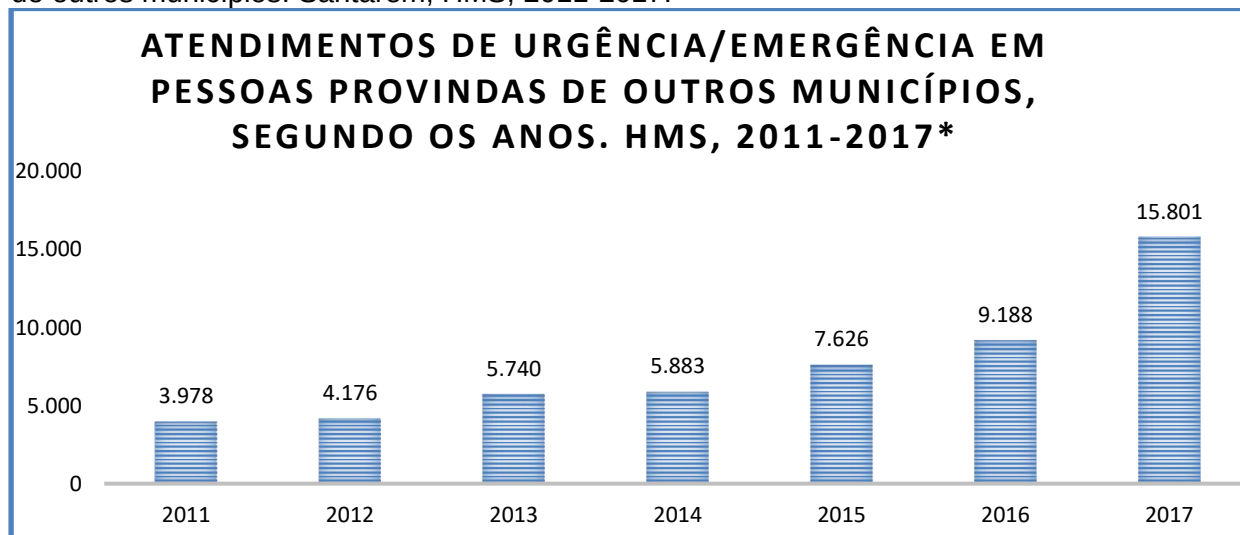
TABELA 01. Pacientes provindos de outros municípios e referenciados ao HMS segundo os anos.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
JAN	346	386	644	501	495	820	1302
FEV	294	396	417	532	505	800	1166
MAR	380	387	531	465	601	780	1423
ABR	307	277	648	449	545	704	1296
MAI	335	388	473	530	595	678	1337
JUN	371	325	419	522	603	697	1397
JUL	434	382	463	483	735	718	1330
AGO	482	362	477	501	738	778	1282
SET	473	365	532	428	672	837	1317
OUT	587	295	405	462	725	803	1317
NOV	429	301	428	485	693	801	1317
DEZ	452	312	303	525	719	772	1317
TOTAL	3.978	4.176	5.740	5.883	7.626	9.188	15.801

FONTE:HMS/SAME/HOSPUB (*) Dados projetados apenas para o último quadrimestre

Em um cenário mais recente, observa-se o incremento de 71,97%, ou seja, 6.603 atendimentos a mais, no ano de 2017, em comparação ao ano de 2016 (Tabela 01 e Figura 02)

FIGURA 02 – Evolução dos atendimentos de urgência/emergência em pacientes referenciados de outros municípios. Santarém, HMS, 2011-2017.



FONTE:HMS/SAME/HOSPUB (*) Dados projetados apenas para o último quadrimestre

V - IMPORTÂNCIA DO HMS NO CONTEXTO DO SUS EM SANTARÉM

Dentro de a Estrutura Hospitalar de média e alta complexidade que compõe a rede de Serviços do SUS, é digno ressaltar a importância quantitativa e qualitativa do HMS, atendendo, aproximadamente 2/3 (ou 64%) de toda a demanda do Município (Figura 3), apresentando indicadores qualitativos compatíveis com Serviços equiparados e de boa qualidade no restante do país (Tabela 02).



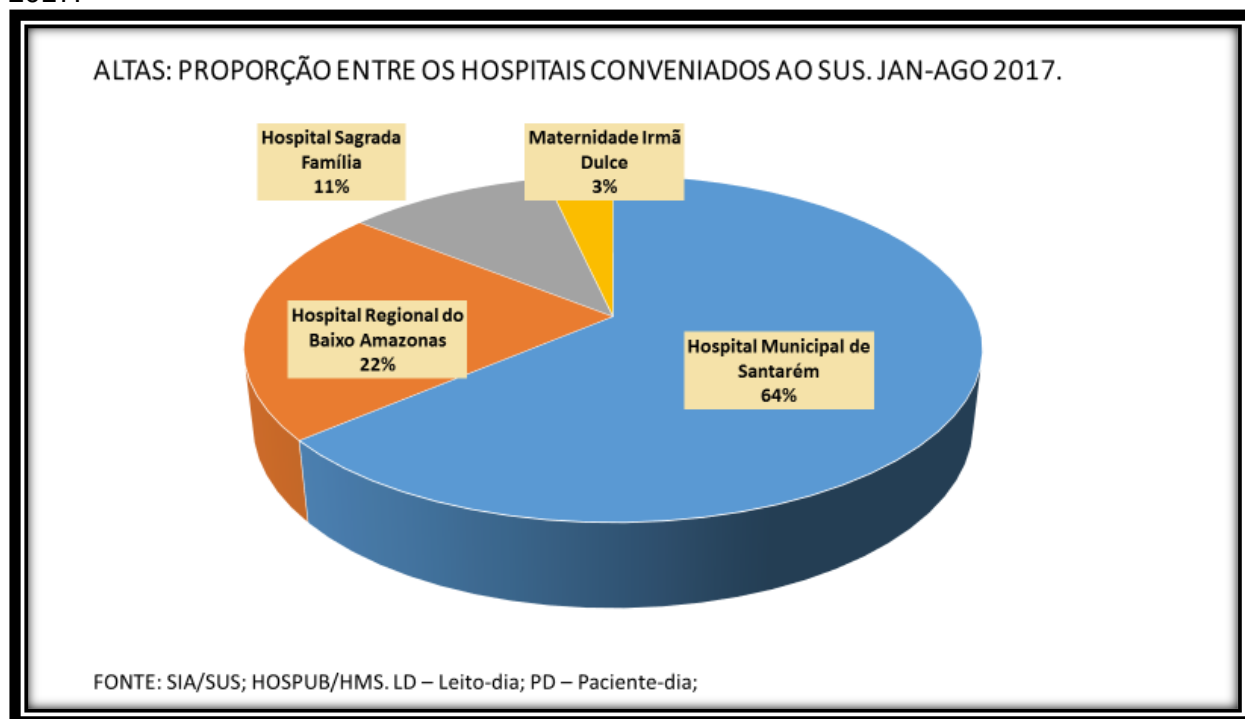
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 02 – Principais indicadores hospitalares. Santarém, SUS, jan. - ago. 2017.

HOSPITAL	ALTAS	LEITOS	LD	PD	ÓBITOS	TMP (dias)	OCUPAÇÃO	MORTALIDADE
Hospital Municipal de Santarém	9.410	226	54.240	50.975	402	5	1	4,27%
Hospital Regional do Baixo Amazonas	3.256	100	24.000	27.405	232	8	1	7,13%
Hospital Sagrada Família	1.578	48	11.520	3.277	4	2	0	0,25%
Maternidade Irmã Dulce	522	18	4.320	918	-	2	0	0,00%
TODOS OS HOSPITAIS	14.766	392	94.080	82.575	638	6	1	4,32%

FONTE: SIA/SUS; HOS PUB/HMS. LD – Leito-dia; PD – Paciente-dia;

FIGURA 03 – Altas hospitalares: proporção entre os hospitais do SUS. Santarém, Jan -ago. 2017.



FONTE: DASES/SEMSA.

O Estabelecimento é o Centro de Referência para toda a Região atendendo pacientes nos setores de Urgência/Emergência, Hospitalização e Ambulatório de Especialidades, nas mais variadas especialidades como: Traumatologia e Ortopedia, Cirurgia Geral, Vascular, Buco-maxilo-facial, Cardiologia, Neurocirurgia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Urologia, Ginecologia/Obstetrícia, Nefrologia, Infectologia, Pediatria, Neonatologia, Endocrinologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Psiquiatria, além da oferta dos Serviços de Apoio Técnico e Diagnóstico. A Tabela 3 lista seu Quadro Clínico atual.

TABELA 03 – Quadro Clínico do HMS, 2017.

ESPECIALIDADE MÉDICA	Nº	ESPECIALIDADE MÉDICA	Nº
CIRURGIA GERAL / UROLOGIA	1	ENDOCRINOLOGISTA	1
CIRURGIA GERAL	10	OTORRINOLARINGOLOGIA	1
ORTOPEDISTA	5	OFTALMOLOGISTA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CIRURGIA VASCULAR	3	PSIQUIATRA	1
PEDIATRIA	3	CIRURGIA BUCO-MAXILO	2
INTENSIVISTA	6	INFECTOLOGISTA	4
INTENSIVISTA / CIRURGIA CARDIACA	1	OBSTÉTRICAS	7
ULTRASSONOGRAFISTA	5	ANESTESISTA	6
NEUROGIRURGIA	4	NEFROLOGISTAS	7
CLÍNICOS GERAIS	41	TOTAL DE MÉDICOS	109

FONTE: RH/HMS

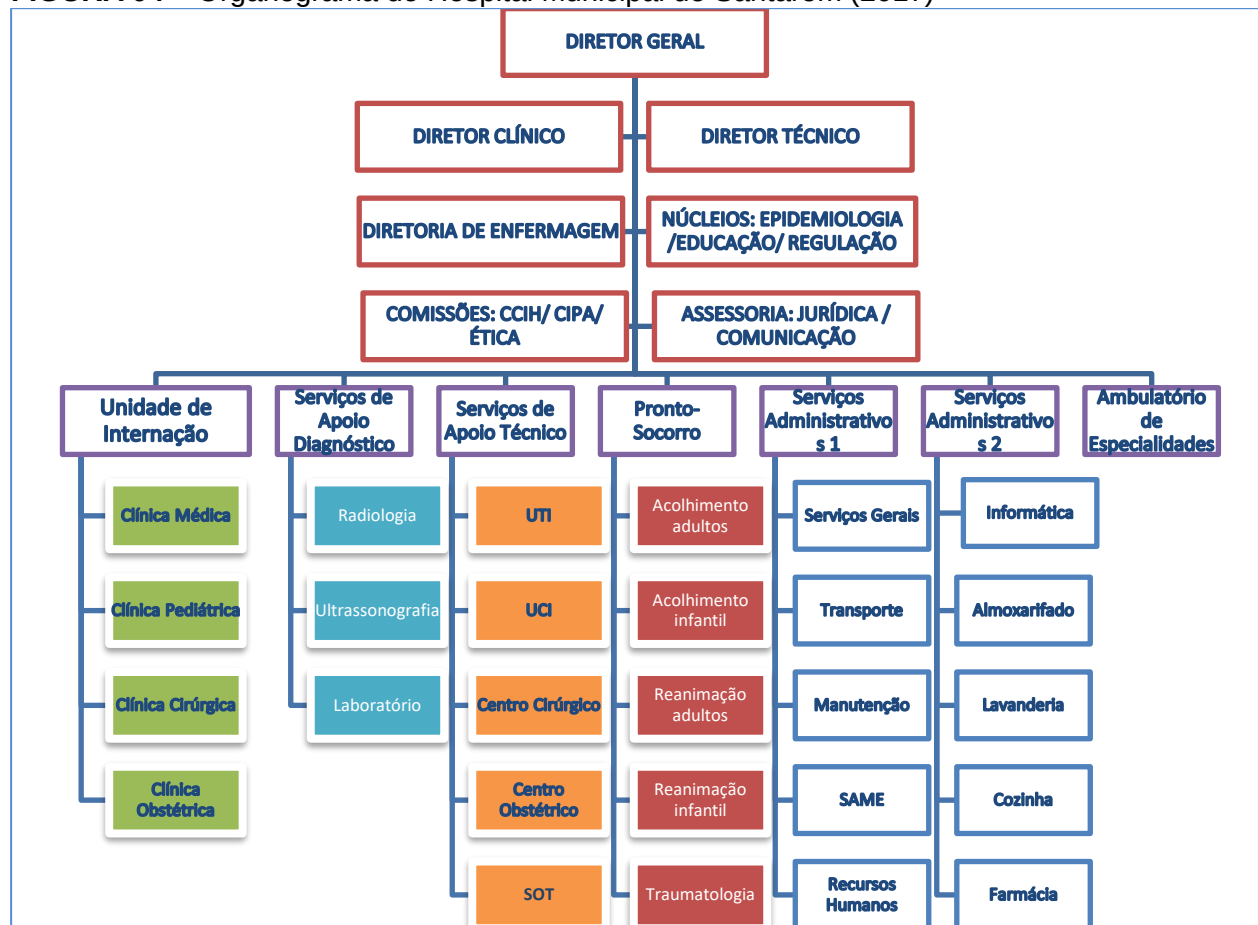
VI- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

A Estrutura Física e Organizacional atual pode ser visualizada na Figura 4 e 5. É uma Unidade de Saúde de grande porte, caracterizado como um Hospital Geral, com múltiplos serviços e setores (técnicos e administrativos), entretanto, apesar de desempenhar, inteiramente, as funções de um Hospital-Escola, não possui uma estrutura administrativa que contemple essas atribuições.

Possui diversas Assessorias administrativas e uma variedade de Setores (Técnicos, Administrativos e de Apoio), como qualquer Hospital de Grande Porte. No Setor Ambulatorial conta com Recepção, Sala de Espera/Acolhimento, Consultórios Médicos e Sala de Curativos. No Setor de Urgência/Emergência, temos os subsetores de Cadastro, Acolhimento (com classificação de risco), Consultórios médicos, Sala de Prescrição, Reanimação, Sala de Sutura/Curativos, Postos de Enfermagem, Enfermarias masculina, feminina e infantil, Sala de Ortopedia, Reanimação infantil, Sala de Radiografias. No Setor de Internação contamos com diversas Enfermarias (nas Clínicas Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica), Postos de Enfermagem, Sala de Prescrição, Sala de Repouso Médico e de Enfermagem, UTI adulto, UCI (neonatal), Centro Cirúrgico (com Central de Materiais), Sala de Parto e Curetagens, Setor de Ortopedia e Traumatologia (SOT), Farmácia Hospitalar, Laboratório Clínico, Lavanderia, Cozinha e Almoxarifado, além do Setor Administrativo.



FIGURA 04 – Organograma do Hospital Municipal de Santarém (2017)



FONTE: Administração/HMS

VII - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Hospital Municipal está localizado na Av. Presidente Vargas, 1.539, bairro de Santa Clara, compreendendo um terreno com edificações, em um só piso, com área de 5.442, 45 m². Apresenta um Setor importante de Urgência/Emergência com uma demanda de mais ou menos 30.000 atendimentos/mês, e um Setor Hospitalar de retaguarda, internando em média 1.600 pacientes/mês. Segundo as normas da ANVISA, (RDC 50), a capacidade operacional de leitos em todos os Hospitais, deve obedecer às dimensões padrão de espaço (6m²/leitos) para que a movimentação de pacientes e seus cuidadores (enfermeiros), médicos, fisioterapeuta seja mais segura e confortável, principalmente na entrada de macas ou em procedimentos realizados no leito (sondagens, curativos, banhos, etc. Atualmente, o Hospital opera com 319 leitos, sendo que, sua capacidade operacional real é de apenas 150 leitos, dimensionados pela Engenharia e considerando as Normas Técnicas e mais 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva, e 10 na UCI). A Unidade de Emergência comporta apenas 66 leitos (abaixo discriminados) apresentando, portanto, 86 leitos acima da sua capacidade. As tabelas de 04 e 05 demonstram o detalhamento dessa realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 04 - CAPACIDADE REAL DE LEITOS

UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		UNIDADE DE INTERNAÇÃO	
ENFERMARIA FEMININA	20	CLÍNICA CIRÚRGICA	63
ENFERMARIA MASCULINA	15	CLÍNICA MÉDICA	30
ISOLAMENTO	2	CLÍNICA PEDIÁTRICA	24
REANIMAÇÃO	10	CLÍNICA OBSTÉTRICA	27
ENFERMARIA PEDIÁTRICA 01	7	UTI	7
ENFERMARIA PEDIÁTRICA 02	7	UCI	10
REANIMAÇÃO INFANTIL	5	ISOLAMENTO	6
TOTAL	66	TOTAL	167

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

TABELA 05 - HOSPITAL MUNICIPAL: Leitos Excedentes (Não operacionais)

UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		UNIDADE DE INTERNAÇÃO	
POSTO - FEMININOS	13	CLÍNICA OBSTÉTRICA	12
POSTO - MASCULINOS	15		
POSTO DE MEDICAÇÃO	5		
MACAS DO CORREDOR	20		
MACAS DE SUTURA	15		
OBSERVAÇÃO - PEDIATRIA	6		
TOTAL	74	TOTAL	12

FONTE: DASES/AUDITORIA (05/10/2017)

VIII – RECURSOS HUMANOS

Seu quadro de Pessoal (Tabela 06 e 07) é representado por 620 profissionais (216 de nível superior e 416 de nível médio) das mais diversas especialidades, incluindo médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, bioquímicos, nutricionistas, farmacêuticos, fonoaudiólogos e administradores, além dos profissionais de nível médio que fornecem o suporte técnico e administrativo para o pleno funcionamento de todos os Setores e Serviços existentes.

Não existe um padrão para o número de funcionários por tipo de hospital, com exceção do pessoal de enfermagem, dimensionados pelo número de leitos. No caso do HMS, por esse parâmetro, o número de Enfermeiros (1 para cada 3 leitos) e dos Técnicos de Enfermagem (1 para cada 2 leitos) se encontra dentro desse parâmetro. É importante ressaltar, entretanto, que esse dimensionamento é variável e depende muito mais de outros fatores como:

1. Se o hospital é de agudos ou crônicos. Os serviços com Urgência/Emergência demandam maior número de pessoal e especialidades.
2. Se o Hospital é ou não um Hospital-Escola;
3. O número de Serviços oferecidos (internação, Urgência e Emergência, Ambulatórios, UTI, etc.)
4. As Especialidades ofertadas, assim como o tipo de Clínicas e de Clientelas.
5. A carga horária dos profissionais
6. As facilidades (ou dificuldades) técnico-operacionais: material adequado e suficiente, existência de Pops (padronizações), treinamento continuado, etc.

De uma maneira geral, foram estabelecidos padrões gerais que estabelecem como números aceitáveis, um total de 2-4 funcionários por leito operacional. Por esse parâmetro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

apresentamos **2,7 funcionários/leito operacional**

TABELA 06 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: Número absoluto, custos mensais e custos médios por categoria.

QUANT	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	CUSTO	CUSTO MÉDIO
2	ADMINISTRADOR	11.991,48	5.995,74
2	ASSISTENTE SOCIAL	5.359,75	2.679,88
9	BIOQUIMICO	37.603,19	4.178,13
70	ENFERMEIRO	258.087,82	3.686,97
7	FARMACEUTICO	26.973,87	3.853,41
10	FISIOTERAPEUTA	37.036,29	3.703,63
2	FONOAUDIOLOGO	4.455,54	2.227,77
109	MÉDICO	1.429.749,59	13.116,97
3	NUTRICIONISTA	13.625,30	4.541,77
1	PSICOLOGO	2.297,03	2.297,03
1	ODONTOLOGO	3.624,14	3.624,14
216	TODOS	1.830.804,00	8.475,94

FONTE:RH/HMS; NAF/SEMSA.

TABELA 07 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO: Número absoluto, custos mensais e custos médios por categoria.

QUANT	PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	CUSTO	CUSTO MÉDIO
51	ADMINISTRATIVOS	103.679,51	2.032,93
68	AGENTES DE CONSERVAÇÃO	129.183,53	1.899,76
29	AUX. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	54.800,40	1.889,67
8	TÉCNICOS EM FARMÁCIA	17.709,52	2.213,69
14	COZINHEIROS	21.510,63	1.536,47
1	ELETRICISTA	2.891,48	2.891,48
12	MAQUEIRO	17.757,70	1.479,81
12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25.662,62	2.138,55
19	TÉCNICO EM LABORATORIO	43.235,91	2.275,57
189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	402.773,89	2.131,08
1	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	2.144,62	2.144,62
404	TODOS	821.349,82	2.033,04

FONTE:RH/HMS; NAF/SEMSA

IX – PRODUTIVIDADE

1. AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

1.1 - Consultas Ambulatoriais Especializadas - são realizadas nos dias úteis, após prévio agendamento pela Central de Marcação de Procedimentos Ambulatoriais, por 25 profissionais, nas Especialidades de Urologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Angiologia, Neurocirurgia, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia e Fonoaudiologia. Seus quantitativos mensais e anuais são demonstrados da Tabela 08, abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 08 – CONSULTAS AMBULATORIAIS. HMS, 2011-2017

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
JAN	1.764	1.424	1.586	1.551	1.566	1.748	1.886
FEV	1.543	1.231	1.415	1.593	1.644	1.712	1.992
MAR	2.235	1.421	1.632	1.531	1.789	2.243	2.570
ABR	1.922	1.367	1.513	1.894	1.602	2.002	2.166
MAI	1.960	1.633	1.579	1.800	1.737	2.089	2.154
JUN	1.896	1.541	1.907	1.748	1.929	2.031	2.153
JUL	1.551	1.202	1.341	1.612	1.877	2.553	2.154
AGO	1.921	1.366	1.372	1.756	1.748	2.550	2.153
SET	2.142	1.292	2.084	1.967	2.071	2.400	2.154
OUT	1.594	1.389	1.638	2.044	1.928	1.893	2.153
NOV	1.737	1.284	1.603	1.918	2.154	2.152	2.154
DEZ	1.057	1.484	1.250	1.376	2.071	1.613	2.153
TOTAL	21.322	16.634	18.920	20.790	22.116	24.986	25.842

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB (*) Dados projetados para os 2 o últimos quadrimestres

1.2 – Cirurgias Ambulatoriais – são pequenos procedimentos cirúrgicos previamente agendados no próprio Ambulatório de Especialidades e realizados em sala específica no Setor de Ortopedia e Traumatologia do HMS. São procedimentos breves mas de importância estética e emocional importante para os pacientes. Seus quantitativos estão listados na Tabela 09. Observa-se, nessa tabela, um progressivo aumento no número de procedimentos que está alcançando os 1.000 (hum mil) procedimentos anuais.

TABELA 09 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS. HMS, 2011-2017

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	45	26	43	57	72	63	89
FEV	34	43	44	72	58	73	77
MAR	56	25	69	74	90	86	97
ABR	23	18	57	100	45	86	71
MAI	47	31	52	67	67	80	
JUN	28	29	60	85	78	79	
JUL	45	34	65	75	79	73	
AGO	31	39	69	59	95	70	
SET	49	53	64	58	87	84	
OUT	32	45	73	47	94	72	
NOV	25	29	89	56	96	121	
DEZ	43	39	74	24	95	56	
TOTAL	458	411	759	774	956	943	

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

2. SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

O atendimento de urgência e emergência do H.M.S. representa parcela significativa dos procedimentos realizados no SUS Sua natureza de “hospital porta aberta”, impõe ao estabelecimento a condição de principal centro público de urgência e emergência da região. Neste contexto, na leitura da Tabela 10 abaixo, verifica-se um aumento de 280.353 atendimentos correspondendo a um aumento relativo de 293,8%, em relação a 2011. Essa progressiva demanda está ilustrada na Figura 05, abaixo:



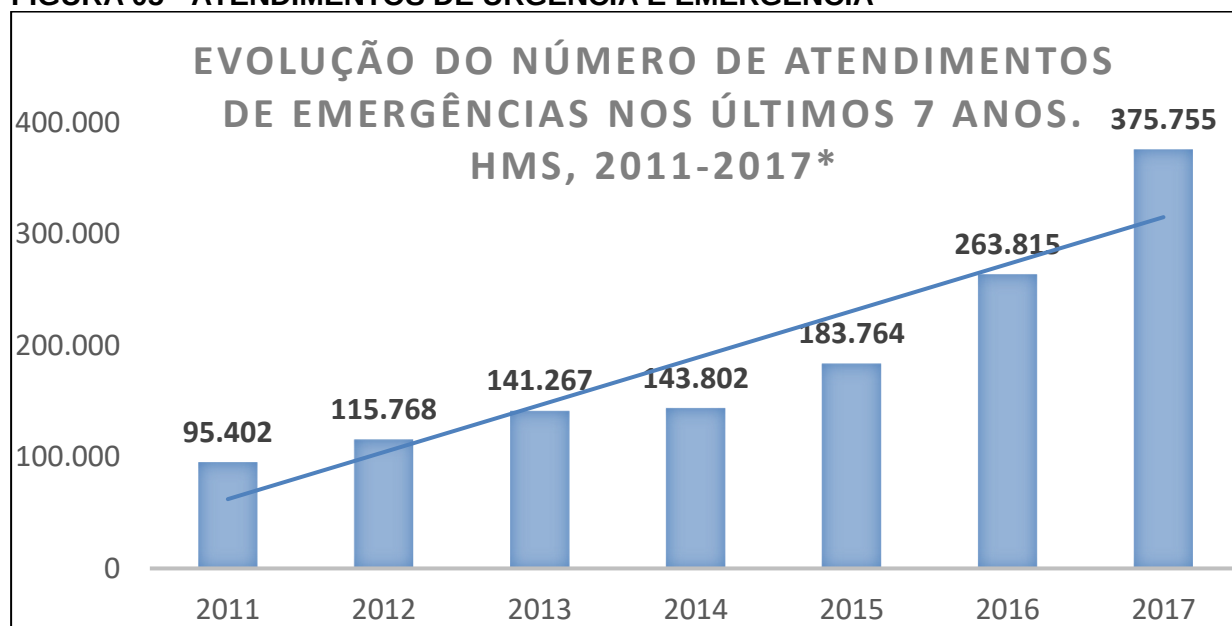
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 10 – ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. HMS, 2011-2017.

DATAS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	9.277	7.714	12.312	12.921	9.942	22.362	31.268
FEV	8.648	9.528	11.180	10.555	8.598	21.192	25.615
MAR	8.842	10.316	11.700	13.707	10.498	23.142	34.893
ABR	7.633	9.801	13.051	12.905	14.667	22.943	29.809
MAI	7.718	9.919	13.889	12.489	12.860	21.192	33.481
JUN	7.017	9.547	10.864	11.970	13.750	21.251	30.637
JUL	7.361	9.159	11.158	12.114	14.148	21.978	30.278
AGO	7.963	9.875	11.010	10.783	14.480	22.198	34.552
SET	7.441	9.978	11.660	11.013	19.978	22.198	31.313
OUT	7.517	10.031	11.434	11.237	22.659	20.238	31.313
NOV	7.238	10.090	11.215	11.958	21.195	21.438	31.313
DEZ	8.747	9.810	11.794	12.150	20.989	23.138	31.313
TOTAL	95.402	115.768	141.267	143.802	183.764	263.815	375.755

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

FIGURA 05 - ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



FONTE: HOSPUB/HMS. (*) Dados projetados apenas para o último quadrimestre

3 – SETOR DE INTERNAÇÕES

3.1 - INTERNAÇÕES GERAIS

A projeção realizada para as internações no Hospital Municipal em 2017 é de 18.753 pacientes, destes 8.842 serão internados na área do Pronto Socorro, de forma precária, ante a falta de espaço adequado nas clínicas, o que corresponde a 47% do total de internações no HMS. Em comparativo com as internações ocorridas em 2016, verifica-se que teremos até o final de 2017 um acréscimo de 8.74%, conforme se verifica na tabela 11, abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 11 – INTERNAÇÕES NO HMS: Evolução histórica e valores absolutos e relativos do quantitativo, incluindo as internações ocorridas no PS.

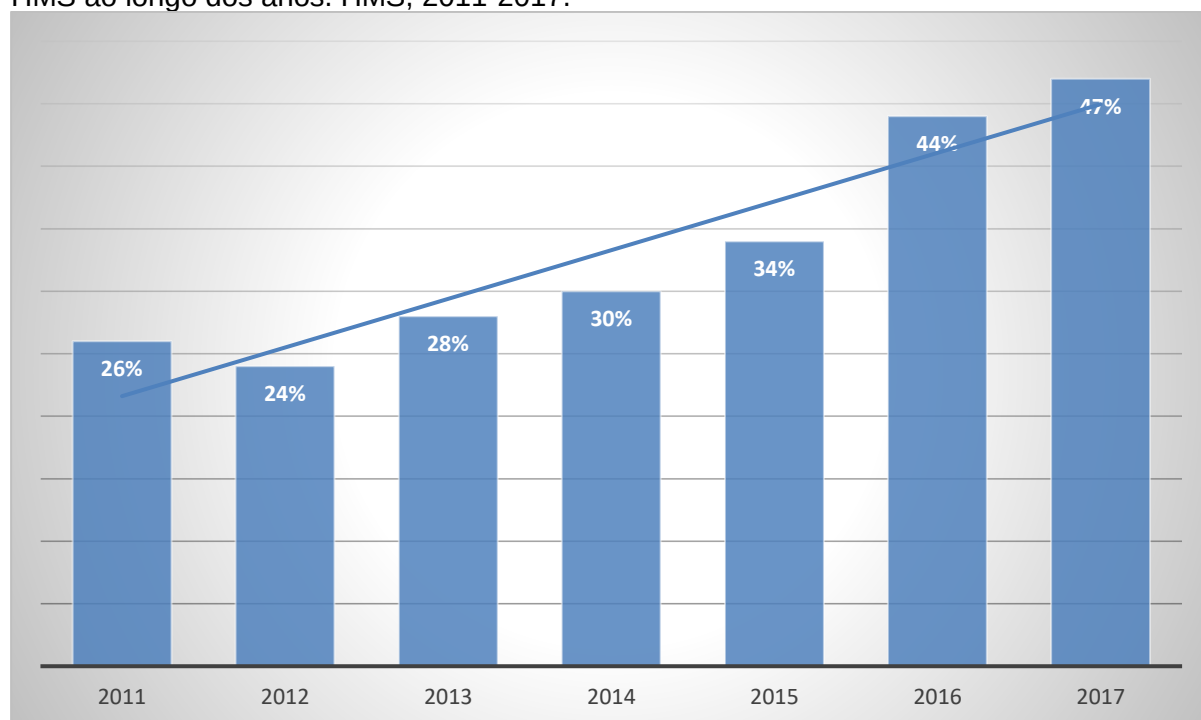
MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
JAN	975	1.034	1.229	1.705	2.266	1.436	1.590
FEV	1.063	911	1.071	1.661	2.157	1.343	1.420
MAR	1.123	1.062	1.319	1.870	2.312	1.364	1.694
ABR	983	1.085	1.511	1.776	2.218	1.383	1.502
MAI	1.162	1.075	1.342	1.704	2.383	1.416	1.625
JUN	1.102	1.110	1.464	1.716	2.391	1.267	1.579
JUL	1.065	1.105	1.672	1.785	2.388	1.304	1.528
AGO	956	1.048	1.548	1.550	2.499	1.356	1.563
SET	860	1.011	1.513	1.932	2.495	1.599	1.563
OUT	913	1.022	1.458	1.919	2.478	1.614	1.563
NOV	1.039	1.020	1.446	1.864	2.478	1.616	1.563
DEZ	732	1.010	1.556	2.012	2.559	1.548	1.563
TOTAL	11.973	12.493	17.129	21.494	28.624	17.246	18.753
PS	3136	2978	4762	6382	9651	7635	8842
(%)	26%	24%	28%	30%	34%	44%	47%

FONTE: SAME/HMS.

No que se refere às internações de pacientes oriundos de outros municípios, verifica-se o incremento de 5.706 internações, correspondendo a um incremento de 181,3% comparando-se os anos de 2011 e 2017 (projetado o último quadrimestre de 2017).

É importante observar, também, pelo seu significado, a utilização progressiva do PS como local de internações (Tabela 11 e Figura 06), consequência da demanda excessiva, extrapolando a capacidade operacional da Instituição, sobrecarregando os profissionais e prejudicando a qualidade do atendimento (além do incremento dos custos).

FIGURA 06 - Proporção de internações ocorridas dentro do Setor de Urgência/Emergência do HMS ao longo dos anos. HMS, 2011-2017.



FONTE: SAME/HMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3.2 - CIRURGIAS

3.2.1 - PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITALARES

No espaço do Centro Cirúrgico do HMS, existe uma Sala Cirúrgica, de fácil acesso externo, para a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos mas que apresenta uma grande demanda (Tabela 12). Assevera-se que a abrangência do serviço é regional, considerando-se o universo dos 20 (vinte) municípios atendidos, além de Santarém. Observa-se, na tabela citada, que houve uma redução de tais procedimentos, nos dois últimos anos, em razão de restrições de material.

TABELA 12 – PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITALARES: HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	64	122	78	177	167	63	89
FEV	94	89	45	162	200	73	77
MAR	104	129	68	189	246	86	97
ABR	113	118	61	213	217	86	71
MAI	106	163	145	189	186	80	
JUN	100	122	115	128	187	79	
JUL	125	119	169	150	260	73	
AGO	119	138	196	154	245	70	
SET	94	172	173	226	241	84	
OUT	86	161	226	201	267	72	
NOV	103	166	180	140	244	121	
DEZ	100	146	218	194	282	56	
TOTAL	1.208	1.645	1.674	2.123	2.742	943	

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

3.2.2 - GRANDES CIRURGIAS

Verifica-se, no entanto que, no que se refere às grandes cirurgias realizadas no Hospital Municipal, que houve acréscimo, nesse período com um acréscimo de 3.860 procedimentos, correspondendo a 248,55 % em relação ao início do período analisado. Apesar das restrições de materiais nos últimos anos, o crescimento tem sido por conta da urgência dos procedimentos, acompanhando os indicadores do restante do hospital.

TABELA 13 – GRANDES CIRURGIAS REALIZADAS: HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
JAN	107	168	214	260	261	421	428
FEV	78	152	202	257	246	486	361
MAR	68	192	211	281	241	462	468
ABR	94	185	254	257	223	476	411
MAI	117	171	175	294	263	501	492
JUN	92	180	215	334	249	495	489
JUL	102	184	280	314	289	613	475
AGO	180	208	290	347	307	567	485
SET	166	190	272	261	345	503	451
OUT	163	188	277	250	384	503	451
NOV	174	184	238	176	386	503	451
DEZ	212	198	282	280	371	503	451
TOTAL	1.553	2.200	2.910	3.311	3.565	6.033	5.413

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB (*) Dados projetados apenas para o último quadrimestre



3.3 - OBSTÉTRICIA

3.3.1 - PARTOS NORMAIS E OPERATÓRIOS

No que se refere aos procedimentos obstétricos, o HMS apresenta-se, na prática, como o grande Centro de Referência em Gestação de Risco para todo o Sistema de Saúde (SUS ou não-SUS), para toda a Região do Oeste paraense. Suas enfermarias vivem superlotadas, e embora existam outros hospitais conveniados, a clientela prefere a experiência do HMS em detrimento do conforto. O número de partos normais quase quintuplicou nos anos analisados, assim como o número de cesarianas. As taxas de partos operatório vêm crescendo em menor proporção, e apesar de pouco acima dos limites preconizados pelo Ministério da Saúde (25%), representa apenas o papel de “referência em alto risco” (ou a concentração de gestantes de maior risco, no Serviço). As Tabelas 14 e 15 refletem essa realidade.

TABELA 14 – PARTOS NORMAIS: HMS, 2011-2015

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	61	81	100	156	175	204	192
FEV	46	52	77	153	146	153	226
MAR	49	47	76	147	169	173	207
ABR	50	51	91	161	156	166	285
MAI	58	44	103	157	156	184	232
JUN	43	37	112	163	184	171	226
JUL	63	69	127	156	118	182	241
AGO	50	55	139	181	193	194	230
SET	53	55	127	203	212	190	230
OUT	61	61	126	151	205	216	230
NOV	64	52	146	144	235	180	230
DEZ	67	64	127	168	241	295	230
TOTAL	665	668	1.351	1.940	2.190	2.308	2.759

FONTE: SAME/HMS

TABELA 15 – PARTOS CESARIANOS: HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	16	20	28	42	54	81	103
FEV	21	12	20	53	36	72	65
MAR	18	12	30	57	61	69	92
ABR	12	14	36	61	51	99	88
MAI	16	13	28	63	81	71	81
JUN	14	16	36	42	80	83	84
JUL	15	16	33	76	60	72	99
AGO	15	19	45	75	85	76	94
SET	14	21	51	55	71	85	88
OUT	24	15	48	61	80	79	88
NOV	25	16	41	64	92	103	88
DEZ	28	11	33	51	94	81	88
TOTAL	218	185	429	700	845	971	1.058
(%)	24,70%	21,70%	24,10%	26,50%	27,80%	29,60%	27,70%

FONTE: Obstetrícia / HMS

3.3.2 – Indicadores Obstétricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
 CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 16 – Indicadores Obstétricos. HMS, 2017

MÊS	PARTOS NORMAIS	CESA- RIANAS	(%)	ABORTA- MENOS	(%)	INTERCORRÊ- NCIAS	(%)
JAN	192	103	34,9%	19	4,6%	100	24,2%
FEV	226	65	22,3%	21	5,2%	94	23,2%
MA R	207	92	30,8%	36	8,5%	89	21,0%
ABR	285	88	23,6%	33	6,7%	83	17,0%
MAI	232	81	25,9%	21	5,5%	47	12,3%
JUN	226	84	27,1%	26	6,1%	91	21,3%
JUL	241	99	29,1%	23	5,3%	70	16,2%
AG O	230	94	29,0%	16	3,6%	101	22,9%
SET	230	88	27,7%	24	5,6%	84	19,7%
OUT	230	88	27,7%	24	5,6%	84	19,7%
NOV	230	88	27,7%	24	5,6%	84	19,7%
DEZ	230	88	27,7%	24	5,6%	84	19,7%
AN O	2.759	1.058	27,7%	291	5,7%	1011	19,7%

FONTE: Obstetrícia /HMS

TABELA 17 – INDICADORES NEO NATAIS: HMS, 2012-2017.

MESES	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PARTOS	853	1.780	2.640	3.035	3.279	3.817
NEO MORTOS	55	47	73	72	108	67
NATI MORTO	54	96	90	92	89	74
MORTALIDADE NEO NATAL	6,4%	2,6%	2,8%	2,4%	3,3%	1,8%
MORTALIDADE FETAL TARDIA	6,3%	5,4%	3,4%	3,0%	2,7%	1,9%

FONTE: SAME /HMS

Nas Tabelas 16 e 17 acima podemos visualizar alguns dos principais indicadores obstétricos. A Tabela 16 reflete “o peso” de ser um Hospital de Referência. Nos demais hospitais do SUS, que atendem mais as gestantes de baixo risco, os percentuais de cesarianas e de intercorrência são muito pequenos. A Tabela 17, mostra uma melhora importante na mortalidade perinatal.

3.3.3 – UCI

A **Unidade de Cuidados Intermediário**, apresentou uma produtividade bem maior que a UTI, e um indicador de boa qualidade (Mortalidade menor que 10% em uma Unidade de Cuidados Intensivos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 18 – UCI: alguns indicadores. HMS, 2017.

MÊS	INTERNAÇÕES	TRANSF.	ÓBITOS	MORTALIDADE
JAN	55	6	7	12,7%
FEV	49	1	4	8,2%
MAR	56	1	3	5,4%
ABR	33	5	4	12,1%
MAI	41	2	1	2,4%
JUN	42	3	1	2,4%
JUL	35	3	6	17,1%
AGO	48	1	6	12,5%
TODOS	359	22	32	8,9%

FONTE: UCI/HMS.

3.4 - UTI

A Tabela abaixo mostra alguns indicadores de nossa UTI. De uma maneira geral, a produtividade deste Setor é pequena e a mortalidade elevada, merecendo uma auditoria específica para esclarecer suas causas

TABELA 19 – UTI: alguns indicadores. HMS, 2017

SEXO	ALTA S	ÓBITO S	LD	PD	LETALIDADE E	% Oc.	TMP	Idade Média
FEMININAS	63	43	1060	649	68,3%	61,2%	10,3	43,3
MASCULINA	90	63	1060	800	70,0%	75,5%	8,9	42,8
TOTAL	153	106	2120	1449	69,3%	68,3%	9,5	43,0
GERAL								

FONTE: UTI/HMS.

3.5 –FISIOTERAPIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 20 – FISIOTERAPIAS

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN			192	592	2.790	1.868	1.563
FEV			201	685	2.570	1.789	1.601
MAR			256	819	2.010	1.901	1.543
ABR			268	1.354	2.110	2.013	1.401
MAI			262	1.080	2.813	1.898	
JUN			247	1.100	2.580	1.998	
JUL			462	1.242	2.412	2.012	
AGO			420	1.456	2.210	2.243	
SET			609	2.590	2.533	1.988	
OUT			283	3.016	2.741	2.013	
NOV			328	2.705	2.479	2.183	
DEZ			323	2.110	2.593	1.999	
TOTAL	-	-	3.851	18.749	29.841	23.905	6.108

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

Este Serviço, implantado em 2013, vem apresentando ótimo desempenho na recuperação mais rápida de paciente acamados e nos Serviços de Cuidados Intensivos. Observa-se que a quantidade de procedimentos corresponde mais ou menos com o número de altas. Entretanto, como a maioria dos pacientes tem curta permanência no Hospital, não necessitando de fisioterapias, essas sessões são direcionadas ao paciente de cuidados intensivos na UTI e Sala de Reanimação, e ocasionalmente em idosos de longa permanência no leito. Observa-se no presente caso, um aumento bastante significativo, no período de 2013 a 2015, com acréscimo de 20.000 procedimentos nos últimos anos (Tabela 20).

4 – EXAMES COMPLEMENTARES

4.1 - TOMOGRAFIAS:

TABELA 21 – TOMOGRAFIAS: Evolução histórica: HMS, 2011-2017*

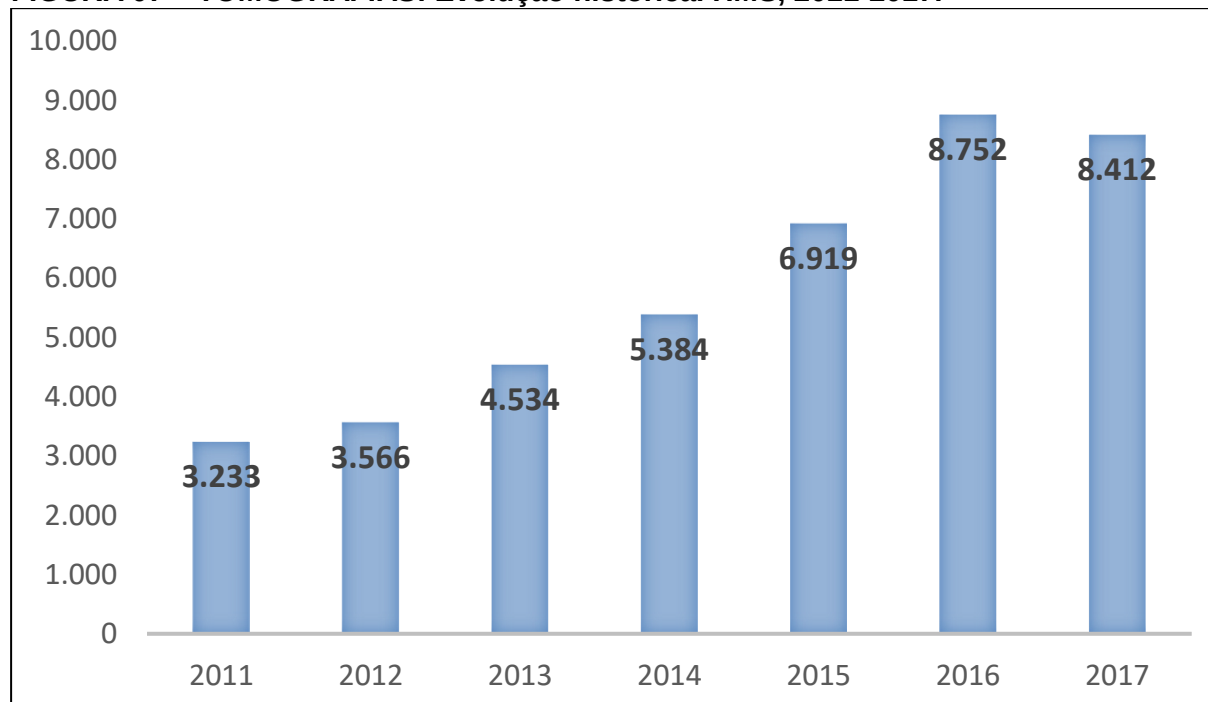
MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
JAN	252	310	278	450	432	774	693
FEV	240	357	284	442	395	790	643
MAR	274	342	300	462	472	766	708
ABR	263	361	325	398	469	752	700
MAI	283	392	351	422	489	789	728
JUN	233	250	363	413	604	734	642
JUL	231	234	338	439	567	657	781
AGO	269	294	535	456	639	708	713
SET	310	289	384	703	653	696	701
OUT	316	272	421	377	689	739	701
NOV	287	254	415	386	786	733	701
DEZ	275	211	540	436	724	614	701
TOTAL	3.233	3.566	4.534	5.384	6.919	8.752	8.412

FONTE: SIA/SUS (*) Dados projetados apenas para o último quadrimestre

Pela análise do quadro anteriores, percebe-se uma evolução do quantitativo de procedimento, no período de 2011 a 2017, que representa uma variação de 5.179 tomografias, correspondendo a 160,19% de acréscimo. Esse aumento reflete o afluxo de pacientes graves ao PS, notadamente os traumas (craniano, torácico ou abdominal. A Figura 07 demonstra essa evolução.



FIGURA 07 – TOMOGRAFIAS: Evolução histórica. HMS, 2011-2017.



FONTE: SIA/SUS.

4.2 - ELETROCARDIOGRAMA

TABELA 21 – ELETROCARDIOGRAMAS: Evolução histórica. HMS, 2011-2017

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	134	174	324	277	466	464	574
FEV	146	122	271	286	303	333	607
MAR	128	137	287	380	528	293	670
ABR	156	175	355	288	409	456	436
MAI	139	208	358	305	452	569	
JUN	165	132	282	402	465	484	
JUL	123	138	288	389	675	535	
AGO	198	124	274	350	618	589	
SET	201	182	332	426	392	539	
OUT	177	151	302	376	366	623	
NOV	155	140	290	381	426	645	
DEZ	170	85	235	405	445	631	
TOTAL	1.892	1.768	3.598	4.265	5.545	6.161	

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

No período de 2011 a 2016, verifica-se o aumento de 4.269 procedimentos, correspondendo a 225,63%.

4.2 – RADIOGRAFIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 22 – RADIOGRAFIAS: Evolução histórica. HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	4.384	4.047	4.007	5.967	6.420	6.524	6.651
FEV	3.293	4.073	4.547	4.581	6.613	6.474	6.840
MAR	4.473	4.661	4.827	4.643	6.631	6.542	6.593
ABR	3.920	4.888	5.279	4.755	6.484	6.515	6.333
MAI	4.384	4.805	6.760	4.316	6.673	6.514	
JUN	4.777	4.120	6.269	4.793	6.789	6.679	
JUL	4.657	3.582	5.426	4.469	9.672	6.592	
AGO	4.470	4.669	5.704	4.086	6.920	6.675	
SET	2.568	4.862	4.700	4.399	6.449	5.922	
OUT	2.163	3.370	4.403	5.289	6.593	6.123	
NOV	4.289	4.572	4.803	6.512	6.501	6.757	
DEZ	3.405	4.375	5.441	6.720	7.025	7.009	
TOTAL	46.783	52.024	62.166	60.530	82.770	78.326	

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

No período de 2011 a 2016, verifica-se o aumento de 31.543 procedimentos, correspondendo a 67,42%. Se comprarmos os o primeiro quadrimestre de 2016 como o mesmo período de 2017, verifica-se um aumento numérico de 362, correspondendo a 1,39%.

4.4 – EXAMES LABORATORIAIS

TABELA 23 – EXAMES LABORATORIAIS: Evolução histórica. HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	31.721	29.401	21.431	24.692	17.040	27.205	20.563
FEV	22.381	25.242	21.033	22.352	18.228	24.755	25.579
MAR	19.471	31.107	19.637	26.617	24.062	28.012	27.985
ABR	17.711	31.164	28.004	26.166	23.067	27.522	30.979
MAI	23.407	27.320	18.153	21.789	24.144	32.206	32.223
JUN	25.457	30.426	18.423	22.412	24.403	30.325	36.707
JUL	17.245	28.842	18.042	23.629	25.869	28.681	31.550
AGO	24.379	29.012	28.152	27.745	26.256	23.517	31.477
SET	23.549	24.017	28.571	29.236	24.604	26.422	29.633
OUT	21.214	27.920	29.499	28.977	21.744	25.199	29.633
NOV	23.170	26.056	29.028	25.596	24.402	20.555	29.633
DEZ	24.243	21.370	23.424	23.734	24.237	15.560	29.633
TOTAL	273.948	331.877	283.397	302.945	278.056	309.959	355.595

FONTE: HMS/SAME/HOSPUB

No período de 2011 a 2017, verifica-se o aumento de 4.108 procedimentos, correspondendo a 1,5%.

5 – SERVIÇOS DE APOIO

4.1 - NUTRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 24 – Refeições Servidas: evolução histórica. HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	24.650	28.713	28.713	42.980	42.980	46.790	54.035
FEV	24.550	28.000	28.000	42.878	42.878	47.753	53.980
MAR	24.470	28.930	28.930	42.959	42.959	48.880	53.995
ABR	25.100	29.350	29.350	43.079	43.079	49.280	53.991
MAI	25.210	30.100	31.500	43.290	45.123	50.239	53.985
JUN	25.250	31.260	35.350	43.520	43.900	50.553	53.982
JUL	25.200	31.450	38.231	43.735	44.500	51.550	53.994
AGO	25.551	31.902	41.700	43.885	44.385	51.991	53.994
SET	25.630	32.100	43.213	43.966	45.230	52.033	53.994
OUT	25.780	32.120	38.835	44.223	45.590	52.947	53.994
NOV	25.988	32.150	38.758	44.565	45.875	53.518	53.994
DEZ	26.110	32.135	42.508	44.893	45.985	54.035	53.994
TOTAL	305.500	370.222	427.101	525.987	534.499	611.585	649.949

FONTE: Serviço de Nutrição do HMS

FIGURA 08: Evolução do número de refeições servidas ao longo dos anos. HMS, 2011-2017.

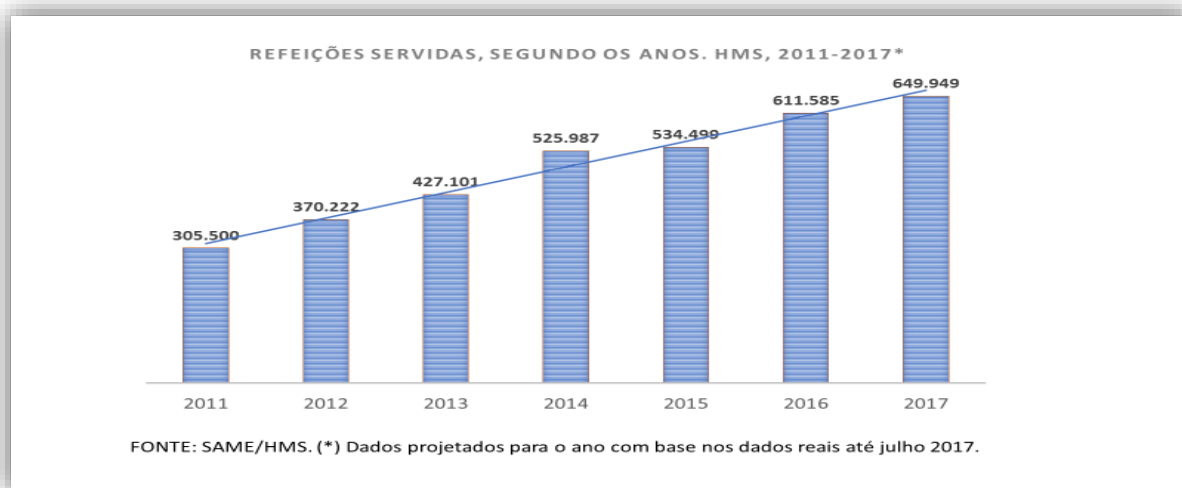


TABELA 25 – Indicadores quantitativos e qualitativos do Serviço de Nutrição. Evolução histórica. HMS, 2011-2017.

Indicador/Anos	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
Refeições	305.500	370.222	427.101	525.987	534.499	611.585	649.949
Pac-dia	71.838	78.706	99.348	124.348	163.157	93.128	67.511
Refeições/Pac-dia	4,25	4,70	4,30	4,23	3,28	6,57	9,63

FONTE: DASES/SEMSA.

Em comparativo, conforme o gráfico acima, vê-se o grande aumento na distribuição de refeições, que passou de 305.500 em 2011 para 649.949 em 2017, aumentando em 344.449 porções, representando uma majoração de 112,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5.2 - LAVANDERIA

TABELA 26 – LAVANDERIA: Roupas Processadas (KG) segundo os anos. HMS, 2011-2017.

MESES	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	9.101	11.670	11.670	13.150	11.234	15.189	9.610
FEV	9.072	11.585	11.585	13.080	11.193	16.358	8.480
MAR	10.205	12.358	12.358	12.940	12.030	14.258	7.358
ABR	9.850	12.630	12.630	12.300	13.050	15.333	12.610
MAI	8.731	12.300	7.634	12.600	14.055	17.101	12.300
JUN	11.810	9.759	7.918	13.050	13.059	14.305	9.350
JUL	9.920	9.115	8.717	13.870	15.001	18.001	9.115
AGO	9.810	8.972	9.123	14.150	16.125	15.923	8.380
SET	10.053	9.810	8.291	15.300	16.598	15.257	
OUT	9.124	10.100	9.099	15.372	15.599	14.401	
NOV	8.850	8.720	9.235	15.779	16.001	16.015	
DEZ	9.105	10.880	9.192	16.100	16.789	14.307	
TOTAL	115.631	127.899	117.452	167.691	170.734	186.448	77.203

Fonte: HMS/SAME/HOSPUB

No setor de lavanderia também verifica-se o aumento da quantidade de roupa processada, no período de 2011 a 2016, passando de 115.631 para 186.448 Kg, entretanto, em 2017 essa quantidade voltou a diminuir. Uma análise mais específica pode ser realizada, observando-se a série histórica (tabela abaixo) em que o indicador não são os valores absolutos mas, a relação de kilos de roupa lavadas pelo número de pacientes-dia. O valor ideal desse indicador situa-se entre 2-4 kilos/paciente-dia. Observa-se deficiência crônica de roupas ao longo dos anos

TABELA 27 – Kilos de roupas processadas por pacientes-dia. Evolução histórica. HMS, 2011-2017.

Indicator/An	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
os							
Kg de Roupa	115.631	127.899	117.452	167.691	170.734	186.448	77.203
Pac-dia	71.838	78.706	99.348	124.348	163.157	93.128	67.511
Kg/Pac-dia	1,6	1,6	1,2	1,3	1,0	2,0	1,1

X – CUSTO

1. CUSTOS COM PESSOAL

Este importante componente foi apresentado nas Tabelas 05 e 06 avaliadas anteriormente. Seus valores absolutos e relativos serão avaliados nos dados consolidados abaixo.

2. MATERIAL DE CONSUMO

Trata-se dos valores despendidos com insumos e demais materiais utilizados para o desempenho das atividades e serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 28 – MATERIAL DE CONSUMO: Custos no último semestre e custo mensal

MATERIAL DE CONSUMO	CUSTOS
Gases Medicinais	1.172.563,78
Material Médico_Hospitalar	4.025.568,59
Material de Escritório	121.063,11
Material de Limpeza	87.707,70
Material de Laboratório	590.042,52
Próteses	458.286,63
Gêneros Alimentícios	687.077,55
Combustíveis	67.882,66
Material de Lavanderia	68.864,00
Gás de Cozinha	14.400,00
Material de Manutenção	14.181,00
Medicamentos	2.408.955,08
TOTAL	9.716.592,62
CUSTO MENSAL	1.619.432,10

FONTE: NAF/SEMSA.

3. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os custos operacionais englobam também os serviços prestados por outros fornecedores, sejam de maneira complementar àqueles referentes à atividade fim, oferecidos pelo H.M.S, ou mesmo serviços que se apresentam essenciais e em razão de sua natureza singular, são fornecidos por terceiros.

TABELA 29 – SERVIÇO DE TERCEIROS (1º SEMESTRE 2017)

SERVIÇOS DE TERCEIROS	CUSTOS
Serviços de Telecomunicações	2.369,40
Energia Elétrica	1.093.414,08
Serviços de Reprografia	5.636,16
Serviços Administrativas	24.000,00
Tomografias	498.977,77
Serviços de Água e Esgotos	5.819,00
TOTAL	1.630.216,41
CUSTO MENSAL	271.702,74

O Serviço de Nutrição tem um importante papel na recuperação da saúde. O número de refeições servidas, segundo os anos, tiveram um aumento progressivo, chegando a mais de 100% nos últimos 7 anos (Tabela 25), entretanto tem sido proporcional ao aumento do número de pacientes-dia

4 – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TABELA 30 - Composição dos Custos Gerais

NOMENCLATURA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Custo da Folha + Encargos Sociais	1.222.404,23	14.668.850,71
Custo c/ Prestação de Serviços - PJ - Médicos	1.429.749,59	17.156.995,08
Materiais e serviços laboratoriais + tomografias	181.503,38	2.178.040,56
Custo da Farmácia (medicamentos + mat hospitalar)	1.072.420,61	12.869.047,32
Custo de Material de Consumo	227.148,49	2.725.781,88
Material Limpeza / Lavanderia	26.095,28	313.143,36
Gas Oxigênio	195.427,30	2.345.127,60
Serviços de terceiros (Água, Energia, Comum. Adm etc)	188.539,77	2.262.477,24
TOTAL	4.543.288,65	54.519.463,75

Os custos financeiros de um Serviço, Entidade ou Instituição são administrativamente classificados em (1) custos com pessoal, (2) custos com material e (3) custos com serviços de terceiros. Os custos com pessoal (listados nas tabelas 06 e 07 acima) representam em torno de 60%; os custos com material de consumo e serviços de terceiros totalizaram os 40% restantes (Tabela 08, abaixo)

6 – CUSTOS NOMINAIS POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E POR SETORES

TABELA 31 – CUSTOS NOMINAIS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS: MÉDIAS MENSAIS, POR TIPO DE RECURSOS. HMS, 2017

TIPO DE RECURSOS	CUSTOS MENSAIS	(%)
RECURSOS HUMANOS	2.652.153,82	58,38%
RECURSOS MATERIAIS	1.619.432,10	35,64%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	271.702,74	5,98%
TOTAL MENSAL	4.543.288,66	100,00%

TABELA 32 - DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS SEGUNDO AS UNIDADES OPERACIONAL DO HMS

SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL	(%)	CUSTO MENSAL
HMS/INTERNAÇÃO	55,00%	2.498.808,76
HMS/ PSM	40,00%	1.817.315,46
HMS/AMBULATÓRIO	5,00%	227.164,43
TOTAL	100,00%	4.543.288,65

6 – CUSTOS MÉDIOS PELOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS SETORIAIS

TABELA 33 - CUSTO MÉDIO POR PROCEDIMENTOS: HMS, 2017

TIPO DE PROCEDIMENTO	MÉDIA MESAL	CUSTO	C. UNITÁRIO
INTERNAÇÕES (60%)	1.600	2.725.973,19	1.703,73
URGÊNCIAS (35%)	30.000	1.590.151,03	53,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS (4%)	2.500	181.731,55	72,69
CIRURGIAS AMBULATORIAIS (1%)	180	45.432,89	252,40
TODOS OS PROCEDIMENTOS		4.543.288,65	

FONTE: HOS PUB/HMS



7-CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar, finalmente, que apesar dos dados financeiros terem sido apurados considerando o 1º. Semestre de 2017, ocorreram duas mudanças importantes ao longo deste 2º. Semestre, que contribuíram substancialmente para a diminuição dos custos dos serviços do HMS.

A primeira mudança deu-se na nova política de regulação estadual do sistema de saúde, em que os pacientes que anteriormente eram encaminhados ao HMS e aguardavam vaga no HRBA, sobrecarregando os leitos existentes e elevando bastante o tempo de permanência, passaram a aguardar vagas diretamente nos seus municípios de origem, eliminando os leitos hospitalares extras do HMS e diminuindo o tempo de permanência como um todo, o que trouxe como consequência uma grande diminuição do percentual de ocupação do HMS e dos seus custos operacionais.

A segunda mudança deu-se em consequência das próprias evidências desse relatório, levando a administração do serviço a empenhar-se no sentido de adequar o número de internações à real capacidade operacional do HMS.

Diferente disso, no tocante a UPA, observou-se a necessidade de maiores investimentos no sentido de implementar novos serviços e adequar o número de funcionários a essa nova exigência elevando-se um pouco os custos dessa unidade de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA



BREVE HISTÓRICO

A UPA 24h Santarém foi inaugurada em 28 de junho de 2014 e atua com 48 médicos, sendo plantonistas-clínicos gerais, odontólogos, equipes de enfermagem 24 horas estão à disposição para melhor atender aos usuários.

A unidade fica localizada na avenida Curuá-Una, bairro Diamantino, e atender pacientes dos bairros Santana, Prainha, Maicá, Mararu, Livramento, São José Operário, Jaderlândia, Cohab, Santíssimo, Santo André e Área Verde, além de outros bairros e zona rural.

Mais de 462.815 atendimentos foram realizados nesses três anos de funcionamento. A unidade conta ainda com sala de triagem, observação adulta e pediátrica, sala de medicação, nebulização e sutura, sala de urgência, setor de radiologia, odontologia e farmácia interna.

Recentemente, aconteceu a primeira doação de córneas para transplante coletado na própria Unidade de Pronto Atendimento.

FUNCIONAMENTO

De acordo com a Portaria do Ministério de Saúde nº 342, de 4 de março de 2013, no que diz respeito ao funcionamento, a UPA 24h é um estabelecimento de saúde de média complexidade situada entre a atenção básica de saúde e a atenção hospitalar. A unidade prestar atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

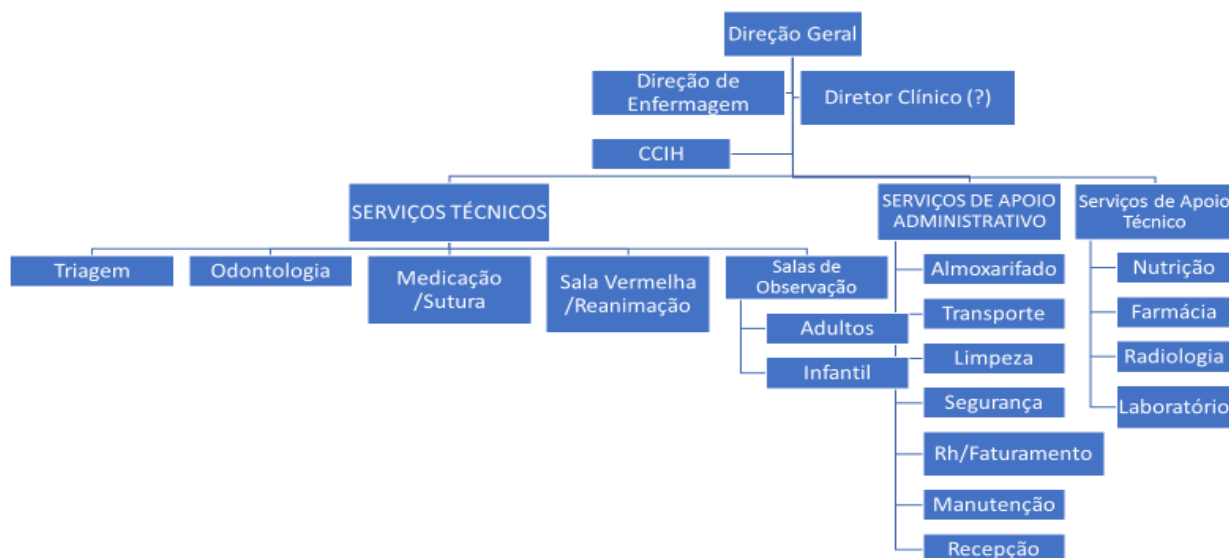
resolutivo e qualificado aos pacientes com quadros agudos de natureza clínica.

Estrutura

A unidade tem 20 salas para atendimentos de curativos a ferimentos, mal-estar agudo, casos de odontologia e serviços de pediatria de média complexidade. As equipes médicas estão treinadas para atender em regime de plantões durante 24 horas. A construção do prédio foi orçada em R\$ 2,6 milhões, com recursos do Ministério da Saúde e contrapartida do Município.

Além disso, a UPA 24h prestar os primeiros atendimentos aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamentos a serviços hospitalares de maior complexidade.

1. ORGANOGRAMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



RECURSOS FÍSICOS, RECURSOS HUMANOS, RECURSOS FINANCEIROS; PRINCIPAIS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

2. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO. UPA, SUS (Ref. Agosto 2017)

TIPO DE SERVIÇO	QTDE MENSAL	QTD. ANUAL	% PERCENTUAL
AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS	3.241	38.892	38,44%
COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	1.281	15.372	15,19%
ELETROCARDIOGRAMA	310	3.720	3,68%
RADIOGRAFIAS	905	10.860	10,73%
GLICEMIA CAPILAR	2.694	32.328	31,95%
TOTAL	8.431	101.172	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3. ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. UPA, SUS, (Ref. Ago. 2017)

PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	% PERCENTUAL
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13.408	160.896	48,78%
* ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS	4.640	55.680	16,88%
ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	49	588	0,18%
CONSULTA DE ENFERMAGEM / ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.392	112.704	34,17%
TOTAL	27.489	329.868	100,00%

4. PROCEDIMENTOS AUXILIARES DA UPA

TIPO DE SERVIÇO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	% PERCENTUAL
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS	22.086	265.032	62,37%
AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	9.908	118.896	27,98%
CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	32	384	0,09%
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	56	672	0,16%
INALACAO / NEBULIZACAO	2.924	35.088	8,26%
LAVAGEM GASTRICA	3	36	0,01%
OXIGENOTERAPIA	385	4.620	1,09%
SONDAGEM GASTRICA	19	228	0,05%
TOTAL	35.413	424.956	100,00%

5. PEQUENAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS DE EMERGÊNCIA. UPA,SUS (Ref. Ago. 2017)

TIPO DE SERVIÇO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	% PERCENTUAL
PEQUENAS CIRURGIAS DE URGÊNCIA	2.026	24.312	98,64%
CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS	28	336	1,36%
TOTAL	2.054	24.648	100,00%

6. RECURSOS HUMANOS: QUANTIDADE E CUSTOS POR CATEGORIA

6.1 - RH – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

O quadro que compõe os recursos humanos é composto por servidores e terceirizados que são pessoas jurídicas que prestam serviços a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

QUANT	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	CUSTO	CUSTO MÉDIO
1	COORDENADOR	4.854,00	4.854,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	4.491,35	2.245,67
23	MÉDICOS	210.000,00	9.130,43
23	ENFERMEIRO	91.458,32	3.976,45
1	BIOQUIMICO	4.216,49	4.216,49
3	FARMACEUTICO	10.136,91	3.378,97
2	ODONTOLOGO	11.816,74	5.908,37
55	TODOS	336.973,80	6.126,80



6.2 - RH – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Os recursos humanos de médio todos são servidores da prefeitura municipal de Santarém, e conforme discriminados através da planilha abaixo as remunerações e quantidades estão de acordo com o mercado.

QUANT	PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	CUSTO	CUSTO MÉDIO
9	ADMINISTRATIVOS	14.058,45	1.562,05
5	MOTORISTAS	11.145,63	2.229,13
15	AGENTES DE CONSERVAÇÃO	24.127,62	1.608,51
6	AUX. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	14.029,25	2.338,21
1	AUX. DE LABORATORIO	3.727,71	3.727,71
1	TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO	2.792,75	2.792,75
3	COZINHEIROS	4.884,71	1.628,24
1	TÉCNICO EM FARMACIA	2.286,79	2.286,79
3	TÉCNICO EM LABORATORIO	6.578,80	2.192,93
2	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	5.677,20	2.838,60
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13.080,26	2.180,04
24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53.946,22	2.247,76
76	TODOS	156.335,39	2.057,04

7 - DEMONSTRATIVO DE CUSTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Como pode se observar através da tabela abaixo os maiores custos dizem respeito à folha de pagamentos e os serviços médicos

NOMENCLATURA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Custo da Folha + Encargos Sociais	283.309,18	3.399.710,19
Custo c/ Prestacao de Serviços - PJ - Médicos	210.000,00	2.520.000,00
Custo da Farmacia	126.949,80	1.523.397,60
Custo de Laboratório - Exames	58.000,00	696.000,00
Custo de Material de Consumo	73.500,00	882.000,00
Material de Limpeza	5.000,00	60.000,00
Energia	25.880,00	310.560,00
Gas Oxigênio	48.856,82	586.281,89
Aluguel de Veículos	1.800,00	21.600,00
TOTAL	833.295,81	9.999.549,69

8 - CUSTOS NOMINAIS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS: MÉDIAS MENSAIS, POR TIPO DE RECURSOS. UPA, 2017.

Esta planilha retrata os custos de recursos humanos que chega ao percentual de 58,4% de gasto com a Unidade Pronto Atendimento – UPA, tendo um gasto mensal de R\$ 833.295,81

TIPO DE RECURSOS	CUSTOS MENSAIS	(%)
RECURSOS HUMANOS	493.309,18	58,4%
RECURSOS MATERIAIS	280.186,62	35,6%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	59.800,00	6,0%
TOTAL MENSAL	833.295,81	100,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9 - CUSTO MÉDIO POR PESSOAS ATENDIDAS

Como visto através da planilha a importância da UPA, para o atendimento das pessoas chegando ao montante de mais de 13.000 atendimentos mensal com um custo bem baixo conforme tabela a seguir.

CUSTO MÉDIO POR PESSOAS ATENDIDAS	VALORES
PESSOAS ATENDIDAS	13.408
CUSTO MENSAL (R\$)	33.295,80
CUSTO MÉDIO POR PESSOA (R\$)	62,15



ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE HOSPITALAR

1. Assistência Hospitalar

- ✓ Realizar no mínimo 30.000 saídas hospitalares no primeiro ano e 36.000 a partir do 2º ano e 42.000 no 3º ano.
- ✓ O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito neste Anexo.
- ✓ Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.
- ✓ As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital.

2. Assistência à Urgência/Emergência:

- ✓ Deverá manter o serviço 354.000 atendimentos/ no primeiro ano e 348.000 atendimentos no 2º ano e 342.000 no 3º ano.

3. Ambulatório:

- ✓ Atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas após pactuação com o *Hospital Municipal de Santarém* no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de: 30.000 consultas médicas no primeiro ano e 36.000 consultas no 2º ano e 42.000 no 3º ano.
- ✓ O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.



ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

METAS E INDICADORES PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE HOSPITALAR

Medir qualidade e quantidade em serviços de saúde é imprescindível para o planejamento, organização, coordenação/direção e avaliação/ controle das atividades desenvolvidas, sendo alvo dessa medição os resultados, processos e a estrutura necessária ou utilizada.

As comparações entre metas, dados, informações e a utilização de parâmetros são peças fundamentais para o conhecimento das mudanças ocorridas em uma instituição, áreas ou subáreas.

Recentemente, a seleção de um grupo de indicadores passou a ser adotada na área hospitalar, numa certeza de um melhor conhecimento do que ocorre na Instituição, e veio satisfazer a necessidade dos administradores, profissionalizando o conhecimento do desempenho institucional.

INDICADORES UTILIZADOS

Indicador é uma unidade de medida de uma atividade, com a qual se está relacionado ou, ainda, uma medida quantitativa que pode ser usada como um guia para monitorar e avaliar a qualidade de importantes cuidados providos ao paciente e as atividades dos serviços de suporte.

Um indicador não é uma medida direta de qualidade. É uma chamada que identifica ou dirige a atenção para assuntos específicos de resultados, dentro de uma organização de saúde, que devem ser motivo de uma atenção ou revisão. Um indicador pode ser uma taxa ou coeficiente, um índice, um número absoluto ou um fato.

Números absolutos podem ser indicadores, à medida que se comparam valores iguais, maiores ou menores a ele, resultantes de atividades, ações ou estudos de processos, resultados, estrutura ou meio ambiente.

Na gestão pela qualidade total, indicadores também são chamados de itens de controle. Além de serem utilizados nos programas de qualidade, são importantes na condução de outros processos como os de Acreditação Hospitalar e nas Certificações pela ISO 9000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

INDICADORES OPERACIONAIS E METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA OS PRÓXIMOS 4 ANOS

OBS:

- As metas quantitativas são mensais, aceitando-se variações em torno da média.
- Os indicadores qualitativos serão de avaliação quadrimestral aceitando-se pequenas oscilações em torno da média.
- As metas e indicadores anuais necessitam alcançar pelo menos 90% do estabelecido.

INDICADOR	ATUAL	2018	2019	2020	2021
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	2017	2018	2019	2020	2021
Consultas Ambulatoriais Especializadas	2.154	2.500	3.000	3.500	4.000
Cirurgias Ambulatoriais	90	100	120	140	160
* As metas acima são de produção mensal, comprovado através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) - SIA /SUS, apresentada pelo próprio hospital e processada pela Secretaria Municipal de Saúde					
* Atende os usuários egressos da Instituição e àqueles agendados pela Central de Regulação para as especialidades previamente definidas no quadro de profissionais do HMS e contratados para essa finalidade. As agendas devem ser informadas mensalmente e previamente à Central de Regulação.					
	2017	2018	2019	2020	2021
Atendimentos de Urgência/Emergência	30.000	29.500	29.000	28.500	28.000
- vermelha	3.000	3.500	4.000	4.500	5.000
- amarela	9.000	10.000	11.000	12.000	13.000
- verde	12.000	11.000	10.000	9.000	8.000
- azul	6.000	5.000	4.000	3.000	2.000
* As metas são mensais e devem receber acolhimento com classificação de risco com a finalidade de qualificar o atendimento (de acordo com a necessidade do paciente) e possibilitar o conhecimento do perfil da demanda, sua organização e os prováveis encaminhamentos.					
SERVIÇOS HOSPITALARES					
1. Internações Gerais	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	216	200	180	160	150
Leito-dia	6.480	6.000	5.400	4.800	4.500
Pacientes	1.563	1.200	1.000	900	800
Pacientes-dia	8.440	6.000	5.000	4.500	4.000
Óbitos	63	42	35	32	28
Porcentagem de Ocupação	130%	100%	93%	94%	89%
Tempo Médio de Permanência	5,4	5	5	5	5
Mortalidade Hospitalar	4,30%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
- Geral	4,30%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
- Específica (após 48hs)	4,00%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

* Os indicadores quantitativos e qualitativos serão calculados com base nas SAÍDAS HOSPITALARES (AIH mensais) apresentadas pelo próprio Hospital e processadas pela Secretaria Municipal de Saúde

* Os perfis e Indicadores específicos (por Clínicas e Unidades de Apoio) estão definidos nos quadros abaixo e devem compor as metas gerais

2. Clínica Obstétrica	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	39	36	33	30	27
Leito-dia	1.170	1.080	990	900	810
Pacientes	426	414	401	366	340
Paciente dia	1.150	1.035	1.003	915	850
% Ocupação	98,3	95,8	101,3	101,7	104,9
Tmp	2,7	2,5	2,5	2,5	2,5
Partos realizados	318	310	300	270	250
- Percentual de partos	74,6%	74,9%	74,8%	73,8%	73,5%
- Normais	230	220	220	190	180
- Cesarianos	88	90	80	80	70
Taxa de Cesariana	27,7%	29,0%	26,7%	29,6%	28,0%
Curetagens	24	25	25	25	25
- Percentual de Curetagens	5,6%	6,0%	6,2%	6,8%	7,4%
Intercorrências obstétricas	84	79	76	71	65
- Percentual de Intercorrência	19,7%	19,1%	19,0%	19,4%	19,1%
3. Clínica Cirúrgica	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	63	63	63	63	63
Leitos-dia	1890	1890	1890	1890	1890
Pacientes	210	250	250	300	300
Pacientes-dia	1323	1500	1500	1650	1500
Percentagem de Ocupação	70,0%	79,4%	79,4%	87,3%	79,4%
TMP	6,3	6	6	5,5	5
Óbito	3	3	3	3	3
Mortalidade	1,4%	1,2%	1,2%	1,0%	1,0%
4. Clínica Médica	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	71	70	50	40	36
Leitos-dia	2130	2100	1500	1200	1080
Pacientes	741	600	500	300	250
Pacientes-dia	5261	3600	2500	1500	1000
Percentagem de Ocupação	247,0%	171,4%	166,7%	125,0%	92,6%
TMP	7,1	6	5	5	4
Óbito	71	54	43	24	18
Mortalidade	9,6	9	8,5	8	7
5. Clínica Pediátrica	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	43	40	35	30	24
Leitos-dia	1290	1200	1050	900	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Pacientes	186	185	160	140	120
Pacientes-dia	1190	1166	992	854	720
Percentagem de Ocupação	92,3%	97,1%	94,5%	94,9%	100,0%
TMP	6,4	6,3	6,2	6,1	6,0
Óbito	6	6	5	4	4
Mortalidade	3,4	3,3	3,2	3,1	3
5. Centro Cirúrgico	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de Grandes Cirurgias	5413	5475	6000	6000	6500
Nº de Pequenas Cirurgias	90	110	110	110	110
Nº de Cirurgias por Sala	5	5	5	5	5
6. Unidade de Terapia Intensiva	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	7	7	7	7	7
Leitos-dia	210	210	210	210	210
Pacientes	26	25	25	27	28
Pacientes-dia	237	213	200	203	196
Percentagem de Ocupação	113%	101%	95%	96%	93%
TMP	9,1	8,5	8	7,5	7
Óbitos na UTI	11	10	8	9	9
Taxa de Mortalidade	42,3%	40,0%	32,0%	33,3%	32,1%
7. Unidade de Cuidados Intermediário Neonatais	2017	2018	2019	2020	2021
Leitos	10	10	10	10	10
Leitos-dia	300	300	300	300	300
Pacientes	45	43	43	43	43
Pacientes-dia	315	292,4	292,4	292,4	292,4
Percentual de Ocupação	105%	97%	97%	97%	97%
TMP	7,0	6,8	6,8	6,8	6,8
Óbitos	4	3	3	3	3
Taxa de Mortalidade	8,89%	6,98%	6,98%	6,98%	6,98%
8. Serviços Auxiliares	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de Refeições Servidas	53.995	44.400	38.400	35.400	32.400
- para pacientes (4 ref. x Pac-dia)	33.761	24.000	20.000	18.000	16.000
- para acompanhantes (4 ref. x 1/3 Pac-dia)	11.254	12.000	10.000	9.000	8.000
- para servidores (4 ref. x 70 func/dia)	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400
Quilos de roupas lavadas	9.650	12.000	16.000	20.000	24.000
- Setor de Urgência/Emergência					
- Setor de Internação					
- Centro Cirúrgico/Obstétrico					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Exames laboratoriais	29.632	35.000	40.000	40.000	40.000
- Setor de Urgência/Emergência					
- Setor de Internação					
- UTI					
- UCI					
Radiografias	6.604	7.000	8.000	9.000	10.000
- Setor de Urgência/Emergência					
- Setor de Internação					
- UTI					
- UCI					
Ultrassonografias realizadas por Clínicas	354	500	800	1.200	1.500
- Setor de Urgência/Emergência					
- Setor de Internação					
- UTI					
- UCI					
Tomografias realizadas por Clínicas	700	650	600	550	500
- Setor de Urgência/Emergência					
- Setor de Internação					
- UTI					
- UCI					
9. Comissões e Serviços Especiais	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de Transferências solicitadas	134	120	110	100	90
Censo Hospitalar à meia-noite por Clínicas e Serviços	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Comissão de Revisão de Prontuário	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
Relação Altas/Nº de Prontuários faturados	70%	90%	100%	100%	100%
Comissão de Educação Continuada	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
Comissão de Ética	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
C.I.P.A.	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
Comissão de Ensino e Pesquisa	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
CCIH	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Núcleo de Epidemiologia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Comissão de Óbitos	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Comissão de gerenciamento de resíduos sólidos	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
10. Premissas Gerais para a definição das Metas e Indicadores					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

A) Para o cálculo das diversas metas e indicadores, a metodologia utilizada consistiu na realização da média entre os parâmetros da Portaria nº 1631/2015/MS, a produção do apresentada por esta Unidade (HOSPUB) referente ao ano de 2017 (média dos primeiros oito meses), e a série histórica de sua produção, referente aos anos de 2011 e 2016 enviada pelo Hospital.

b) As características dos hospitais referentes à especialidade, ao nível de complexidade e ao tamanho, são muito variadas. Os hospitais não são passíveis de comparações pois deve-se levar em conta a localização geográfica, as características demográficas da população a ser atendida, a equidade no acesso ao serviço de saúde, o tipo de unidade e o fluxo de clientela (demanda espontânea ou referenciada); devido a isso, as metas de produção são singulares variando de unidade para unidade.

c) Um plano operativo de uma unidade não pode ser restrito, exclusivamente, ao município onde ele está situado porque, certamente, ele atende à população de outros municípios. O Plano Operativo do Hospital Municipal de Santarém foi elaborado abrangendo a especificação de estrutura dos serviços, a relação de profissionais necessários, a capacidade instalada, a série histórica referente a toda produção ambulatorial e hospitalar, bem como discussão com seus profissionais sobre os problemas e as demandas relacionadas à Unidade e, por fim, a pactuação dos indicadores de desempenho a serem monitorados.

d) Levando em consideração que o Hospital Municipal de Santarém é uma Unidade de Saúde de grande porte (devido ser referência regional para mais de 20 municípios), precisa sofrer adequações para o pleno funcionamento, procurando-se executar suas metas escalonadas de forma progressiva, com o objetivo de adequar sua estrutura com a qualidade pretendida. Pretende-se, que a implantação de adequados processos administrativos realizem todos os ajustes necessários durante o decorrer das atividades como: contratações de pessoal, treinamento das equipes, formatação dos protocolos e regimentos, implantação de Protocolo Operacional Padrão -POP's e Normativas de Boas Práticas, adequações dos fluxos de pacientes (intra-hospitalar), ajustes operacionais, correções de infraestrutura (caso necessário e em acordo com a SEMSA), ajustes de metas por demanda não previsível (demanda reprimida).

E) As metas deverão ser cumpridas gradativamente (conforme escalonamento anual), aceitando-se antecipações, quando possível.

f) As metas de produção previstas para a execução contratual, 36 meses, foram elaboradas para esse período porém, por serem variáveis importantes na averiguação da qualidade do serviço prestado, devem ser dinâmicas para que possam acompanhar as mudanças do ambiente e a melhoria contínua dos processos e atividades da Unidade. Como a população, de um ano para outro, sofre alterações, bem como o perfil epidemiológico da região onde a Unidade de Saúde está inserida e o parque tecnológico apresentam mudanças significativas, as metas de produção deverão ser monitoradas mensalmente e avaliadas, quadrimestralmente (ou a qualquer tempo, pela SEMSA, se julgar necessário), onde sofrerão alterações para que possam garantir e assegurar uma boa assistência ao usuário do SUS, proporcionando maior eficácia e qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

INDICADORES OPERACIONAIS E METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA UPA

OBS:

- As metas quantitativas são mensais, aceitando-se variações em torno da média.
- Os indicadores qualitativos serão de avaliação quadrimestral aceitando-se pequenas oscilações em torno da média.
- As metas e indicadores anuais necessitam alcançar pelo menos 90% do estabelecido.

INDICADOR	ATUAL	2018	2019	2020	2021
SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA					
Nº DE MÉDICOS EM SERVIÇO	9	9	9	9	9
- Plantão Diurno	5	5	5	5	5
- Plantão Noturno	4	4	4	4	4
Atendimentos de Urgência/Emergência	10.561	11.000	12.000	13.000	13.000
- vermelha	439				
- amarela	4.382				
- verde	5.238				
- azul	502				
Nº de Pequenas Cirurgias	6.416	9.000	9.000	9.000	9.000
Serviços Auxiliares	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de Refeições Servidas	2.850	3.000	3.200	3.400	3.600
- para pacientes	1.650	1.800	2.000	2.200	2.400
- para servidores	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
Quilos de roupas lavadas	2.670	3.000	4.000	5.000	6.000
Exames laboratoriais	1.438	6.000	11.000	12.000	12.000
Radiografias realizadas	905	1.560	1.650	1.800	1.800
Ultrassonografias solicitadas	-	300	350	350	380
Tomografias solicitadas à Regulação.	38	30	35	35	40
ELETROCARDIOGRAMA	310	1.040	1.100	1.200	1.200
EXAMES RÁPIDOS	2.531	3.432	3.630	4.000	4.000
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	7.602	10.400	11.000	12.000	12.000
ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA	78	90	90	120	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Comissões e Serviços Especiais	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de Transferências solicitadas	62				
Comissão de Educação Continuada	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
Comissão de Ética	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
C.I.P.A.	Não	Implantar	Sim	Sim	Sim
CCIH	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Comissão de Óbitos	Não	Sim	Sim	Sim	Sim



ANEXO III ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Roteiro para elaboração da Proposta Técnica

Entende-se que a Proposta Técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme **Anexo I** deste Instrumento.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

A Proposta Técnica apresentada deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem auferidos pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **Hospital Municipal de Santarém**, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme Chamamento Público nº 001/2017-FMS.

2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da Unidade, descrevendo:

ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Os entes interessados exporão entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

- ✓ Horários e frequência semanal de uso das salas de cirurgia por especialidades.
- ✓ Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas ambulatoriais.
- ✓ Horários de funcionamento, distinguindo entre atividade programada e urgente, de todos os serviços diagnósticos.
- ✓ Como organizará o Serviço de Nutrição e horários de refeições, organização do pessoal etc.
- ✓ Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

QUALIDADE

Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Hospital Municipal de Santarém.

A entidade interessada estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a- O número de comissões técnicas que implantará no Hospital especificando: nome. Conteúdo. Membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, nos espaços destinados aos nomes das pessoas que integram a Comissão). Objetivos da Comissão para o primeiro ano de Contrato de Gestão. Frequência de reuniões. Controle das mesmas pela Direção médica, atas de reuniões, etc.
- b- Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento.
- c- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.
- d- Outras iniciativas e programas de QUALIDADE que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso, deve-se apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto etc.



Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário e seus familiares obtém de sua passagem pelo Hospital Municipal de Santarém.

A entidade interessada em sua oferta explicará, entre outras, as seguintes questões:

- a- Como estruturará a informação aos usuários e seus familiares acerca do processo de atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços implantará o Consentimento Informado) e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação, horários e frequência da informação, para cada uma das clínicas).
- b- Como pesquisará a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.
- c- Políticas de Humanização: como desenvolverá os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para gestão de leitos, acolhimento com classificação de risco, dentre outros.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a- Certificação de experiências anteriores, mediante comprovação de declarações legalmente reconhecidas por meio de declaração de contratantes anteriores.
- b- Estrutura Diretiva do Hospital:
 - b.1. Descrição do organograma do hospital até o terceiro nível: Diretor-Geral/Superintendente, Diretor Técnico, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Assistencial e Chefias de Unidade/Serviços/Clínicas.
 - b.2. O ente interessado deverá apresentar currículos e atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrado(s) no Conselho de Classe competente, dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis.
- c- Organização de serviços assistenciais:
 - c.1. Descrição da organização das diferentes clínicas.
 - c.2. Definição da estrutura de chefia e número de pessoas de cada clínica, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.
 - c.3. Horários de atividade de urgências, distinguindo entre presença física de médico especialista e médico geral e médicos que atendem chamadas (sobreaviso).
 - c.4. Descrição das unidades de salas de cirurgia, urgências e ambulatorios.
 - c.5. Descrição da organização das unidades de Internação (enfermaria).
 - c.6. Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SES.
 - c.7. Descrição de como o proponente estabelecerá a Contra-Referência com a Atenção Primária e com outros hospitais. Nesse caso apresentar um plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos etc.
- d- Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, o ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:
 - d.1. Descrição de funcionamento da unidade de faturamento, bem como horários de trabalho, estrutura de chefia, membros e vínculo com a unidade.
 - d.2. Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.
- e- Na organização dos Recursos Humanos, a entidade interessada deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho.

A PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMATAÇÃO DAS PLANILHAS A SEGUIR (com base no anexo II):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ESTIMATIVA DE ATIVIDADES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Especialidades Internação	Número de Saídas Hospitalares		Bases para o cálculo do número de saídas		
	Média Mensal	% Total	Leitos Operacionais	Tempo Médio de Permanência	Taxa de Ocupação
Clínica Cirúrgica					
Clínica Médica					
Clínica Obstétrica					
Clínica Pediátrica					
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – SAÍDAS HOSPITALARES

Ano 20__													
	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	Total
Clínica Médica													
Clínica Cirúrgica													
Clínica Obstétrica													
Clínica Pediátrica													
TOTAL MENSAL													
TOTAL ANUAL													

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (HOSPITALAR)

Ano 20__													
	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	Total
Total													

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – AMBULATÓRIO

Ano 20__													
	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	Total
Consulta Médica													
TOTAL													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categorias	Carga Horária Semanal	Formação	Área de Trabalho (Função)	Regime de Contratação



ANEXO IV

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica do Hospital Municipal de Santarém será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado, caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com a especificação abaixo:

- a) Não apresentado/não atendido= 0%
- b) Apresentado/parcialmente atendido = 50%
- c) Apresentado/totalmente atendido= 100%

CRITÉRIO (FA= Fator de Avaliação)	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
FA.1. ATIVIDADE Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional da Unidade.	1.1. Organização da atividade.	9,5 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	2,5 PONTOS
	Total: 12 pontos	
FA.2. QUALIDADE Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões.	10 PONTOS
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à Satisfação dos Usuários e/ou Acompanhantes.	4 PONTOS
	Total: 14 pontos	
FA.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior.	36 PONTOS
	3.2. Estrutura Diretiva da Unidade.	05 PONTOS
	3.3. Organização dos Serviços Médicos Assistenciais e de Enfermagem.	2,5 PONTOS
	3.4. Organização dos Serviços Administrativos, Financeiros e Gerais.	06 PONTOS
	3.5. Ciência e Tecnologia	1,5 PONTOS
	3.6. Política de Recursos Humanos	19 PONTOS
	3.7. Metodologia de Projetos, incluindo os prazos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	04 PONTOS
	Total: 74 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. Na forma de julgamento, ou seja, "**MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**", deverá ser desclassificada a Proposta que:

Não atingir uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos CRITÉRIOS – FA1. Atividade, FA2. Qualidade e FA3. Qualificação Técnica.

2. No julgamento da Pontuação da Proposta o, para a definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos resultados obtidos por Fator de Avaliação- FA (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), conforme fórmula a seguir:

$$NT = FA1 + FA2 + (FA3 \times 2)$$

3. A escolha da Organização Social de Saúde será definida por meio da maior Nota Técnica - NT obtida.

Santarém/PA., ____ de _____ 2017

Presidente da Comissão Interna dos Contratos de Gestão



ANEXO V

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Matriz de Avaliação divide-se em três itens: FA= Fator de Avaliação

FA.1. ITEM ATIVIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 12 PONTOS

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional da Unidade. Demonstra potencialidade, quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços.

FA.2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 14 PONTOS

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da Unidade e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações na Unidade.

FA.3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 74 PONTOS

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, estrutura diretiva, organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem, organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, ciência e tecnologia, organização dos recursos humanos, prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas

A pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação obedecerá aos quadros abaixo:

FA.1. ITEM ATIVIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 12 PONTOS

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional do Hospital Municipal de Santarém. Refere instrumentos conforme a seguir é demonstrado:

1. ATIVIDADE AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM			PONTUAÇÃO (12 PONTOS)	
			POR ITEM	TOTAL
1.1 ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE	IMPLANTACAO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo)	Fluxos Operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas.	0,5 ponto	2,5 Pontos
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos.	0,5 ponto	
		Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	0,5 ponto	
		Fluxo unidirecional para roupas	0,5 ponto	
		Fluxo unidirecional para resíduos de Saúde	0,5 ponto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Política de Recursos Humanos a ser implementada	0,5 ponto		2,5 Pontos	
		Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	0,5 ponto			
		Proposta para Regimento do Corpo Clínico	0,5 ponto			
		Proposta para Regimento Interno da Unidade	0,5 ponto			
		Implantação de Logística de Suprimentos	0,5 ponto			
	IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Manual de Protocolos Assistenciais	01 ponto		4,5 pontos	
		Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	01 ponto			
		Manual de Rotinas para Administração Financeira	01 ponto			
		Proposta de Educação em Saúde /Capacitação	01 ponto			
		Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	0,5 ponto			
TOTAL PARCIAL DE PONTOS DO ITEM ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE - 9,5 PONTOS						
1.2 INCREMENTO DE ATIVIDADE	INCREMENTO E ATIVIDADE	*1 Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos)	02 pontos		2,5 pontos	
		*1 Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	01 ponto			
		*1 Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0,5 ponto			
		Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais, de caráter contínuo, realizados em parceria, ou não, com o poder público (sem elevar custos)	*2até 05 projetos	0,25 Pontos		0,5 Ponto
			*2 Acima de 05 projetos	0,5 Ponto		
TOTAL PARCIAL DE PONTOS DO ITEM INCREMENTO DE ATIVIDADES – 2,5 PONTOS						
TOTAL GERAL DE PONTOS PARA O ITEM ATIVIDADE – 12 PONTOS						

OBS: a) No subitem “*Implantação de Processos*”, nos protocolos apresentados, deverá constar o responsável pela elaboração e a citação da fonte de onde os mesmos foram originados.

b) O subitem “*Incremento de Atividade*” será acompanhado e avaliado de acordo com a Proposta Técnica apresentada.

* 1 Subitens não cumulativos.

* 2 Subitens não cumulativos

FA.2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 14 PONTOS

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do Hospital Municipal de Santarém e UPA. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações na Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

2.1. QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:			PONTUAÇÃO (10 PONTOS)	
			POR ITEM	TOTAL
AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE OBJETIVA	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	02 pontos
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	02 pontos
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	02 pontos
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	02 pontos
		Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
	COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	02 pontos
		Proposta de constituição (membros finalidade)	0,5 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
TOTAL PARCIAL DE PONTOS DO ITEM QUALIDADE OBJETIVA - 10 PONTOS				

2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE			PONTUAÇÃO (04 PONTOS)	
			POR ITEM	TOTAL
AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE SUBJETIVA	ACOLHIMENTO	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência conforme Classificação de Risco	01 ponto	02 pontos
		Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários	01 ponto	
	ATENDIMENTO	Proposta para a implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes	01 ponto	02 pontos
		Proposta para a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações	01 ponto	
	TOTAL PARCIAL DE PONTOS DO ITEM QUALIDADE SUBJETIVA -04 PONTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	TOTAL GERAL DE PONTOS PARA O ITEM QUALIDADE – 14 PONTOS
--	---

FA.3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 74 PONTOS

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados.

3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS PROPOSTAS					PONTUAÇÃO (74 PONTOS)	
					POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR	EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA HOSPITALAR	* Comprovação, pela entidade, em experiência em gestão de serviços de saúde em unidade de grande porte com mais de 150 leitos de internação (cada certidão somará 02 pontos. Podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências)	04 pontos		22 PONTOS	
		* Comprovação, pelo corpo diretivo da entidade, em experiência em gestão de serviços de saúde em unidade de grande porte com mais de 150 leitos de internação	Diretoria Geral Superintendência	01 Ponto		04 pontos
			Diretoria Técnica	01 Ponto		
			Diretoria Adm./Financeira	01 Ponto		
			Diretoria Assistencial	01 Ponto		
		* Comprovação, pela entidade, em experiência em gestão de serviços de saúde em unidade de médio porte de 70 a 150 leitos de internação (cada certidão somará 01 ponto podendo ser reconhecida à apresentação de, no máximo, três experiências)	03 pontos			
	* Comprovação, pelo corpo diretivo da entidade, em experiência em gestão de serviços de saúde em unidade de médio porte de 70 a 150 leitos de internação	Diretoria Geral Superintendência	0,75 pontos	03 pontos		
		Diretoria Técnica	0,75 pontos			
		Diretoria Adm./Financeira	0,75 pontos			
Diretoria Assistencial		0,75 pontos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

		* Comprovação pela entidade em experiência em gestão de serviços de saúde em unidade de pequeno porte com menos de 69 leitos de internação (cada certidão somará 01 ponto podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo , duas experiências)	02 pontos		
		* Comprovação pelo corpo diretivo da entidade em experiência em gestão de serviços de saúde em unidade de pequeno porte com menos de 69 leitos de internação	Diretoria Geral Superintendência	0,5 ponto	02 pontos
			Diretoria Técnica	0,5 ponto	
			Diretoria Adm/Financeira	0,5 ponto	
			Diretoria Assistencial	0,5 ponto	
		Comprovação, pela entidade, em gestão de serviços de saúde em unidade que atenda urgência e emergência (cada certidão somará 01 ponto podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências)	02 pontos		
		Comprovação, pela entidade, em gestão de serviços de saúde em unidade que atenda materno infantil (cada certidão somará 01 ponto reconhecidos à apresentação de, no máximo, duas experiências).	02 pontos		
		Comprovação, pela entidade, de gerenciamento em unidade de saúde por mais de 05 anos (cada certidão somará 02 pontos reconhecidos à apresentação de, no máximo, duas experiências)	04 pontos		14 PONTOS
		Comprovação, pela entidade de gerenciamento em unidade de saúde de 03 a 05 anos (cada certidão somará 1,5 pontos reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências)	03 pontos		
		Comprovação, pela entidade, de gerenciamento em unidade de saúde por menos de 03 anos (cada certidão somará 01 ponto reconhecida a apresentação de, o máximo, duas experiências)	02 pontos		
		Comprovação de gerenciamento em unidades de serviços públicos de saúde, como Organização Social de Saúde, em qualquer unidade da Federação, por mais de 2 anos (cada certidão somará 2,5 pontos reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências).	05 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
 CNPJ: 17.556.659/0001-21

		ambulatórios e enfermarias,		
		destaques para os plantões e		
		sobreavisos		
		Protocolos de enfermagem (rotinas		
		por nível de qualificação dos	0,5 ponto	
		profissionais) nas áreas de		
		internação/enfermarias, central de		
		esterilização e bloco cirúrgico		
	INTERDISCIPLINAR	Protocolos de enfermagem (rotinas		2,5 pontos
		por nível de qualificação dos	0,5 ponto	
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E GERAIS		profissionais) nas áreas de		
		ambulatório e emergência		
		Quadro de metas para a área médica		
		observando em especial as consultas	0,5 ponto	
		em ambulatório e internações		
		hospitalares		
		Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima	0,5 ponto	
	IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Instrução para o funcionamento da Equipe Multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima	0,5 ponto	06 pontos
		Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima	0,5 ponto	
		Norma para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, recebimento, guarda e distribuição	0,5 ponto	

* Itens não cumulativos. A experiência pontuará somente para o porte apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ESTRUTURA DIRETIVA DA UNIDADE	ESTRUTURA DA DIREÇÃO	Comprovação, pelos profissionais componentes da estrutura diretiva, membros da Diretoria Geral/ Superintendência, Diretoria Técnica, Diretoria Administrativa/Financeira e Diretoria Assistencial, de titulação de especialistas em Administração Hospitalar. Cada profissional poderá obter no máximo 01 ponto	04 pontos
		Organograma com definição das competências de cada membro do Corpo Diretivo	01 ponto
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de urgência/emergência e materno infantil	0,5 ponto
		Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os	0,5 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

		Instrução para o funcionamento do Serviço de Farmácia, com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangências, horário e equipe mínima	01 ponto	
		Critérios para a contratação de terceiros	0,5 ponto	
		Normas para o funcionamento do Serviço de Manutenção Predial e de Equipamentos Hospitalares, preventiva e corretiva	0,5 ponto	
		Normas para o funcionamento do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos, com especificação dos membros, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle	01 ponto	
		Descrição do funcionamento do Serviço de Estatística com especificação dos membros, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho	0,5 ponto	
		Descrição do Monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade, de Produtividade e Econômico-Financeiros: Indicadores selecionados, sistemática de aplicação de ações corretivas	0,5 ponto	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIÊNCIA E	Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências	0,5 ponto	1,5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
 CNPJ: 17.556.659/0001-21

	TECNOLOGIA	Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência hospitalar e/ou de saúde pública	0,5 ponto	
		Projeto em Educação Permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar	0,5 ponto	
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	Proposta para estabelecimento de normas para seleção de pessoal, contrato de trabalho e avaliação de desempenho. Sugestão de condutas para combater absenteísmo e estimular produção	03 pontos	19 pontos
		Projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações	03 pontos	
		Quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo e horário	07 pontos	
		Quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, e, quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso)	05 pontos	
		Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	01 ponto	
METODOLOGIA DE PROJETOS	METODOLOGIA DE PROJETOS	Atendimento a todos os pontos do roteiro proposto	01 ponto	04 pontos
		Apresentação da proposta de forma objetiva e concisa	01 ponto	
		Demonstração de planejamento e cronogramas passíveis de execução	01 ponto	
		Definição clara das estratégias de implantação e implementação da proposta, com resultados factíveis.	01 ponto	
TOTAL GERAL DE PONTOS PARA O ITEM TÉCNICA – 74 PONTOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

Receitas e Despesas Operacionais													
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1- ANO	MÊS 2- ANO	MÊS 3- ANO	MÊS 4- ANO	MÊS 5- ANO	MÊS 6- ANO	MÊS 7- ANO	MÊS 8- ANO	MÊS 9- ANO	MÊS 10- ANO	MÊS 11- ANO	MÊS12- ANO	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão/Convênio (Fixo + Variável)													
Repasse Programas Especiais/Eventuais													
Total (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS / Ambulatório													
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado de Aplicação Financeira													
Reembolso de Despesas													
Obtenção de Recursos Externos à SES													
Demais Receitas (Convênios)													
Receitas Extras													
Outras Receitas													
Total (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas (1) + (2)+ (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1. Ordenados													
1.2. Encargos Sociais													
1.3. Provisões (13º+Férias)													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

1.4. Benefícios													
1.5. Outras Formas de Contratação (Ex. RPA)													
2. Mat/Med	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. Materiais Médico - Hospitalares													
2.2. Medicamentos													
3. Materiais Diversos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1. Materiais de Higienização													
3.2. Gêneros Alimentícios													
3.3. Materiais de Expediente													
3.4. Combustível													
3.5. GLP													
3.6. Materiais de Manutenção													
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos													
4. Seguros/Impostos/Taxas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)													
4.2. Impostos/Taxas (Ex.: IOF, taxas bancárias, etc.)													
5. Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.1. Telefonia													
5.2. Água													
5.3. Energia Elétrica													
5.4. Outras Despesas Gerais													
6. Depreciação													
7. Prestação de Serviços Terceiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.1. Assistenciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.1.1. Pessoa Jurídica													
7.1.2. Pessoa Física													
7.1.3. Cooperativa													
7.2. Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.2.1. Pessoa Jurídica													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.2.2. Pessoa Física													
7.2.3. Cooperativa													
Total Geral das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit/Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. Investimentos													
8.1. Equipamentos													
8.2. Móveis e Utensílios													
8.3. Obras e Construções													
8.4. Veículos													
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser juntada ao Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que prestarei no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM** e **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS** – tipo III, ambos localizados na cidade de Santarém-PA, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no Chamamento Público nº 001/2017-FMS.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Santarém-PA, ____ de _____ de 2017

Representante legal da organização social Carimbo da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

Ref.: Chamamento Público nº 001/2017-FMS

_____, (nome da instituição), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em ____ de ____ de 2017.

Representante legal da organização social Carimbo da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada....., compareci ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS** e à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS – tipo III**, ambos localizados na cidade de Santarém-PA, e atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Santarém-PA, ____ de _____ - de 2017

Representante legal da organização social Carimbo da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO X

TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

*Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis por tempo determinado a título gratuito que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Saúde e o(a) _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de **GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS – TIPO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, para os fins que se destina*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.556.659/0001-21 sediada na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, CEP nº 68.005-590, Santarém-Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, EDSON ALVES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, titular do RG nº 2492001-PC/PA e CPF nº 587.962.152-91, com competência delegada pelo Decreto nº 005 de 01 de Janeiro de 2017 – SEMGOF, doravante denominado CEDENTE, e a Organização Social _____, CNPJ/MF nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº ____/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o(a) _____, cujo objeto é **O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS – TIPO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 064/2017-FMS, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto ceder o uso, por tempo determinado e gratuito dos bens móveis e imóveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e imóveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº ____/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

O CESSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, podendo remanejá-lo somente com a expressa autorização do CEDENTE.

O CESSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis e imóveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo CEDENTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação e formalidades legais inerentes ao ato, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Município de Santarém.

Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo CESSIONÁRIO, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CEDENTE se compromete a ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis e imóveis inventariados no anexo deste Instrumento.

O CESSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº___/2018, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão nº___/2018.

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do CEDENTE.

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao CEDENTE.

g) Informar imediatamente ao CEDENTE caso os bens objeto desta Cessão sofrerem qualquer turbulação ou esbulho por terceiros.

h) Comunicar ao CEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CESSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o CEDENTE à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência ao CEDENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em cessão de uso.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao CEDENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº ____/2018.

O CEDENTE fará publicação do extrato deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

O CEDENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo CESSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o CESSIONÁRIO deverá:

a) Ressarcir o CEDENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

Os bens móveis e imóveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Goiás, após prévia avaliação e expressa autorização do CEDENTE, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

O CESSIONÁRIO se compromete a restituir ao CEDENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

O CESSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, rege-se ainda pelo regime de direito público, em especial ao que dispõe a Lei Municipal nº17.775/2003 e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº__/2018.

Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização da SEMSA e da Setor de Patrimônio da SEMGOF/Santarém, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*.

Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Santarém Estado do Pará como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Santarém PA ____ de ____ de 2018.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG n.

RG n.

CPF n.

CPF n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO XI

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº ____/2018

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM
CESSIONÁRIO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº17.556.659/0001-21 sediada na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, CEP nº 68.005-590, Santarém-Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, EDSON ALVES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, titular do RG nº 2492001-PC/PA e CPF nº 587.962.152-91, com competência delegada pelo Decreto nº 005 de 01 de Janeiro de 2017 – SEMGOF, doravante denominado CEDENTE, e a Organização Social, CNPJ/MF nº, com sede no endereço, neste ato representada por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores efetivos que prestam serviços no Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento, todos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Santarém, para exercer suas respectivas funções na _____, a partir de ____/____/2018.

Parágrafo único - Os servidores cedidos permanecerão na folha de pagamento do CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO efetuar o ressarcimento integral dos valores pagos.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente *Instrumento de Cessão* se fundamenta no artigo 93 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no artigo 133 e ss da Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 e alterações c/c artigo 14, caput da Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 704 de 16 de agosto de 2017- SEMGOF.

III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - É dever do CESSIONÁRIO:

- a) Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- b) Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c) Encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d) Prestar ao CEDENTE todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- e) Não dispor, nem tampouco ceder, o servidor cedido a outro ente Público ou Privado;
- f) Ressarcir o CEDENTE das despesas efetuadas com a remuneração e encargos sociais referentes a servidores cedidos, até cada dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de sua referência, mediante depósito identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA QUARTA

- Cabe ao CEDENTE:

- a)** Colocar os servidores efetivos que prestam serviços no Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento, à inteira disposição do CESSIONÁRIO, desde que atendidos os requisitos delineados no Decreto Municipal nº 704/2017- SEMGOF;
- b)** Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados em Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c)** Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO.
- d)** Remunerar mensalmente os servidores cedidos, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais.

Parágrafo Único. Não serão mantidas, devidas ou pagas pelo CEDENTE aos servidores cedidos, quaisquer acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ou vantagens referentes ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança, conforme preceitua o artigo 15 do Decreto Municipal nº 704/2017- SEMGOF;

IV - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

V - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste poderá ser rescindido:

- a)** Por decurso de sua vigência sem que haja pedido de prorrogação;
- b)** Por descumprimento, por alguma das partes, das obrigações;
- c)** Pela ocorrência de ato ou fato que o torne inexecutável;
- d)** Por solicitação de qualquer das partes, mediante a prévia notificação escrita da parte adversa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o término da cessão, o servidor cedido deverá ser notificado a se apresentar ao setor de recursos humanos da Coordenadoria Executiva de Administração – CEAD/SEMGOF, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. O não atendimento à notificação de que trata o parágrafo anterior acarretará a suspensão da remuneração do servidor cedido, a partir do mês subsequente, bem como a aplicação de sanções por falta injustificada e, sendo o caso, a instauração de procedimento administrativo por abandono de cargo ou emprego.

VI - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato site oficial da Prefeitura (www.santarem.pa.gov.br) ou na imprensa oficial, o que será providenciado pela CEDENTE.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e o CESSIONÁRIO qualquer tipo relação jurídico-trabalhista, seja qual for a sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

VIII - DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

SANTARÉM-PA, ____ de _____ de 2018.

AUTORIDADE CEDENTE

AUTORIDADE CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA Nº1:

TESTEMUNHA Nº2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR

O Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP:68.005-590, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, EDSON ALVES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado com competência delegada pelo Decreto nº 005/2017 de 01 de Janeiro de 2017 - SEMGOF, titular do RG: 2492001 — PC/PA, CPF no 587.962.15291, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**....., pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde....(ente federativo que qualificou a OS)...., por meio do Decreto nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., neste ato representada por....(qualificação e endereço do representante)...., doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO 1 - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Contrato de Gestão* é firmado com base em processo seletivo de chamamento público, no qual o CONTRATADO se sagrou vencedor por ter apresentado a melhor proposta técnica, com supedâneo no disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Orgânica do Município de Santarém, na Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017, no Decreto Municipal nº 629 de 24 de julho de 2017 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto deste ajuste o **gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços no HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM** situado na **Avenida Marechal Rondon, (endereço)**, e da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, tipo III, (UPA/24 horas)**, situada na **Avenida Curuá Una (endereço)**, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santarém-PA.

Parágrafo Único: O *Contrato de Gestão* deverá ser executado de forma a garantir sustentabilidade e eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo efetividade às diretrizes governamentais através do implemento de políticas públicas que assegurem à população a assistência universal e gratuita aos serviços de Saúde, conforme detalhado nos Anexos Técnicos e na Proposta de Trabalho, consideradas partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do CONTRATADO:

I) Executar todas as atividades e serviços auxiliares detalhados no Edital de Chamamento e na sua Proposta de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

prazos, cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

II) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de Saúde traçadas pelo CONTRATANTE e pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

III) Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste contrato, exclusivamente na execução do seu objeto.

IV) Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste contrato.

V) Administrar e utilizar os bens móveis cujo uso lhe forem permitidos, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao CONTRATANTE.

VI) Adotar todos os procedimentos necessários para a imediata patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste contrato.

VII) Efetivar a patrimonialização a que se refere o item anterior, por meio de tombamento dos bens móveis no setor competente da SEMSA e, quanto aos bens imóveis, mediante as providências próprias junto à referida secretaria.

VIII) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas.

IX) Disponibilizar ao CONTRATANTE para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste contrato, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.

X) Colocar à disposição do CONTRATANTE para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste contrato de gestão, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência deste contrato.

XI) Utilizar os bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos provenientes do contrato de gestão exclusivamente para a sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao CONTRATANTE.

XII) Proceder à devolução, a qualquer tempo e mediante requisição justificada, dos bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais lhe sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

XIII) Prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento e na sua Proposta Técnica, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho.

XIV) Manter em perfeita condição de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

XV) Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição dos bens necessários à execução dos serviços além dos pormenorizados no Anexo Técnico e na Proposta de Trabalho.

XVI) Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades públicas sob o seu gerenciamento.

XVII) Servir-se de Regulamento próprio, previamente aprovado pela Controladoria-Geral do Município, para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal, necessários à execução deste contrato.

XVIII) Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste contrato de gestão, o regulamento contendo os procedimentos atinentes às alienações, as compras e os serviços que serão custeados com os recursos públicos lhe repassados, devendo também dispor sobre a admissão de pessoal, observando, para tanto, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

XIX) Inserir no supracitado regulamento, regras que vedem a prática de nepotismo tanto em relação a admissão de pessoal, quanto no que diz respeito à celebração de negócios com pessoas jurídicas.

XX) Disponibilizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato, os recursos humanos necessários e adequados a execução do objeto, nos moldes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

registrados na Proposta Técnica apresentada.

XXI) Contratar de acordo com as leis trabalhistas sobre o regime da CLT, profissionais técnicos e administrativos em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento das atividades e dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

XXII) A obrigatoriedade do inciso anterior não se aplica a contratação dos profissionais médicos, ficando a critério da contratada a escolha da forma de contratação.

XXIII) Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas na Proposta Técnica.

XXIV) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste contrato.

XXV) Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional.

XXVI) Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXVII) Cumprir a programação anual de formação continuada para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada.

XXVIII) Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação.

XXIX) Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste contrato.

XXX) Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto deste contrato, por meio de registro de ponto eletrônico de frequência.

XXXI) Manter, durante a execução deste contrato, estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade exigidas no Edital de Chamamento Público e na Proposta Técnica.

XXXII) Manter durante a execução deste contrato as certificações e capacitações técnicas da Diretoria, do Corpo Técnico/Administrativo e Executivo de acordo com o estabelecido no Chamamento Público e na Proposta Técnica.

XXXIII) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste contrato.

XXXIV) Apresentar à Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pelo CONTRATANTE, até dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao de referência, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e das metas alcançadas.

XXXV) Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pelo CONTRATANTE, a prestação de contas correspondente ao período, a qual deverá seguir acompanhada das notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

XXXVI) Adotar a logomarca do Município de Santarém em todos os signos identificadores, tais como placas, cartazes, documentos oficiais e outros.

XXXVII) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização, qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem ao CONTRATANTE, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

XXXVIII) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer intercorrência mais expressiva ou fatos capazes de redundar em pedido de indenização.

XXXIX) Acolher os destinatários das atividades objeto deste contrato de gestão com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 c/c Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

XL) Manter em local visível nas dependências da unidade pública cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas.

XLII) Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste contrato de gestão, com envio semestral de seus resultados ao CONTRATANTE.

XLII) Publicar no Site oficial do Município de Santarém e diário oficial da união até o dia 31 de janeiro o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes às atividades do ano anterior.

XLIII) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes.

XLIV) Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes as atividades e operações objeto deste contrato de gestão pelo pessoal especialmente designado pelo CONTRATANTE, bem como aos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

XLVI) Restituir à conta do CONTRATANTE o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas.

XLVII) Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria.

XLVIII) Manter por 05 (cinco) anos, contados da análise da prestação de contas pelos órgãos de controle, os registros, os arquivos e os controles contábeis concernentes a este contrato de gestão.

XLIX) Remeter imediatamente à Procuradoria-Geral do Município as intimações e as notificações administrativa e/ou judicial que o CONTRATANTE tenha interesse, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município de Santarém, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo.

LX) Encaminhar à Procuradoria-Geral do Município os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência.

LXI) Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone das unidades públicas sob a sua gestão, bem como os encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento.

LXII) Atender as metas pactuadas e definidas neste contrato de gestão.

LXIII) Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que fornecer ao CONTRATANTE, cuja inexactidão será considerada falta grave.

LXIV) Enviar mensalmente à Controladoria Geral do Município, mídia digital contendo os registros das despesas realizadas.

LV) Providenciar os materiais necessários à eficiente prestação dos serviços públicos objeto desta parceria.

LVI) Encaminhar quadrimestralmente a SEMSA e a comissão de avaliação o planejamento das ações que serão executadas no quadrimestre seguinte e os resultados das que foram executadas no quadrimestre anterior.

LVIII) Sugerir a SEMSA as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto dessa parceria.

LIX) Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas.

LX) Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham correlação com o objeto deste ajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

e que sejam implementados pelo CONTRATANTE em parceria com o Governo Estadual, Federal e/ou outros parceiros.

LXI) Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes afins com o escopo de auferir recursos oriundos do Governo Estadual, Federal e/ou de outros parceiros.

LXII) Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal.

LXIII) Garantir o amplo acesso ao serviço prestado, abstendo-se de quaisquer condutas restritivas e/ou discriminatórias.

LXIV) Analisar a viabilidade técnica e/ou econômica na continuidade dos contratos e outros ajustes firmados anteriormente pelo CONTRATANTE e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato de gestão, manifestar-se quanto ao interesse em mantê-los.

LXV) Responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas dos contratos referidos no item anterior, cujo montante será glosado do valor a ser transferido.

LXVI) Alimentar diariamente os sistemas informatizados de gestão disponibilizados pelo CONTRATANTE com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas.

LXVII) Empreender meios de obter fontes extras de receitas e complementares aos recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE para serem aplicadas no melhoramento das unidades públicas sob seu gerenciamento.

LXVIII) Elaborar e apresentar, a cada quadrimestre ou a qualquer momento em que for solicitada pela Administração Pública, relatório pertinente à execução deste contrato de gestão, contendo análise conclusiva específica das metas propostas em cotejo com os resultados alcançados, acompanhados de demonstrativos financeiros referentes ao período analisado.

LXIX) Apresentar, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado da execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro antecedente, assim como as publicações no Diário Oficial do Município.

LXX) Cumprir todas as obrigações descritas no edital de chamamento público e nos Anexos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá dispor de sede, filial ou estabelecimento no âmbito Município de Santarém, desde a assinatura de Contrato de Gestão e durante toda a sua execução, conforme preceitua o art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 20.222 de 2017.

Parágrafo Segundo: Caso o CONTRATADO não possua sede/filial no Município de Santarém, ele terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato de Gestão, para implementá-la, sob pena de resolução contratual.

Parágrafo Terceiro: A instalação da sede/filial/estabelecimento não poderá ocorrer nas dependências da unidade a ser gerenciada.

Parágrafo Quarto: Até a assinatura deste Contrato de Gestão, o CONTRATADO deverá providenciar o seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA) e ao Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA).

LXXI) A contratada é vedada a cessão ou terceirização total ou parcial das atividades objeto deste contrato, especialmente as atividades fins, à exceção dos serviços médicos.

LXXII- Manter em seu quadro de profissionais os servidores efetivos cedidos pelo contratante, desde que estes manifestem interesse em permanecer nas unidades sobre seu gerenciamento.

LXXIII- instituir um serviço de atendimento ao público – SAP com a finalidade de receber as reclamações e sugestões dos usuários.

CAPÍTULO 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- a) Efetuar os repasses mensais estipulados na **cláusula oitava** deste contrato de gestão.
- b) Prestar ao CONTRATADO o apoio técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste contrato, desde que não acarrete em ônus financeiro extra.
- c) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações deste contrato.
- d) Permitir o uso de bens móveis que guarnecem as unidades públicas e os imóveis correspondentes, para serem utilizados exclusivamente na execução do objeto deste contrato.
- e) Ressarcir o CONTRATADO por eventuais desembolsos decorrentes do cumprimento de condenação judicial transitada em julgado, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à data da celebração deste contrato.
- f) Manter no sítio eletrônico do Município e no Portal de Transparência do Município de Santarém os dados sobre a execução e avaliação do presente contrato.
- g) Proceder à cessão de servidores públicos efetivos ao CONTRATADO nos termos do artigo 133 e da Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 c/c Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 738 de 14 de setembro de 2017- SEMGOF.
- h) Proceder ao pagamento dos vencimentos dos servidores públicos cedidos ao CONTRATADO, cujo montante será abatido do valor de cada repasse mensal a título de ressarcimento (artigo 14, caput da Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017).
- i) Acompanhar a evolução das ações executadas pelo CONTRATADO por meio dos sistemas informatizados de gestão por si disponibilizados.
- j) Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade — NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor.
- k) Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização* deste Contrato de Gestão.

CAPÍTULO 5 — DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam a:

- a) Executar as políticas públicas da área abrangida nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação.
- b) Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e capacitada para atuar nas unidades que integram o objeto deste contrato.
- c) Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais.

CAPÍTULO 6 — DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a que alude o artigo 9º da Lei Municipal nº 20.222/2017, será constituída logo no início dos trabalhos de que trata este contrato, por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, nos moldes do que estabelece o artigo 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 629 de 24 de julho de 2017.

- a) Toda a contabilidade deste contrato será analisada pela Comissão que poderá se valer de terceiros para assessorá-la.
- b) A despesa considerada imprópria e realizada no curso deste contrato será objeto de apuração mediante a adoção de medidas que assegurem ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.
- c) Notificado o CONTRATADO sobre a hipótese de existência de despesa considerada imprópria, este poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do aviso, apresentar justificativas ou providenciar a regularização.
- d) Rejeitada a justificativa, poderá ser interposto recurso perante o titular da SEMSA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão.
- e) Indeferido o recurso, o titular da SEMSA providenciará medidas para a correção coercitiva das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

irregularidades, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem relação com os serviços prestados.

g) A comissão elaborará relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas pactuadas e os resultados alcançados pelo CONTRATADO no período.

h) Os resultados obtidos durante a execução deste contrato serão analisados quadrimestralmente pela Comissão de Avaliação e pela Controladoria Geral do Município, o que norteará as correções que forem necessárias para garantir a plena eficácia do presente contrato de gestão.

i) Ao final de cada exercício financeiro a Comissão encaminhará à Controladoria Geral do Município o relatório anual de prestação de contas acompanhado dos respectivos documentos técnicos e financeiros, ocasião em que decidirá fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das contas, e na sequência remeterá o processo aos respectivos Tribunais de Contas.

j) O presente Contrato de Gestão será submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação guardada e disponível pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da análise das contas.

k) A Comissão de Avaliação poderá a qualquer tempo exigir do CONTRATADO as informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

l) Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente à SEMSA, ocasião em que se dará ciência a os Tribunais de Contas e à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

m) Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente SEMSA que deverá representar à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO 7—DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SETIMA: Para executar o objeto deste contrato, especificado no Anexo Técnico e na Proposta de Trabalho, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO a importância global de R\$ _____ (_____) nos termos estabelecidos neste capítulo.

CLÁUSULA OITAVA: No primeiro ano de vigência deste contrato de gestão, o valor anual a ser repassado pelo CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), respeitando a Programação de Desembolso Financeiro, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da outorga e os demais até o XXX dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, observado o disposto na cláusula 12ª, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: Sem prejuízo dos repasses efetuados pelo CONTRATANTE, a execução do presente contrato poderá ser complementada com recursos advindos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- a) Doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- b) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- c) Venda de espaço publicitário;
- d) Exploração comercial das instalações;
- e) Outros ingressos, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O CONTRATADO fica autorizado a celebrar ajustes objetivando captar outros recursos que serão destinados à execução do objeto deste contrato de gestão, cujo produto será depositado em conta bancária específica e com livre acesso aos órgãos de controle interno da Administração pública municipal

CLÁUSULA DÉCIMA: A cada novo exercício financeiro, a supracitada importância poderá sofrer alteração com base nas metas e indicadores obtidos durante a execução do contrato, observando-se a disponibilidade financeira de recursos alocados no orçamento dos anos subsequentes e na legislação aplicável aos contratos de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá o CONTRATANTE, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo Municipal, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao CONTRATADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste contrato de gestão.

Parágrafo único: Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Deverá o CONTRATADO manter e movimentar os recursos transferidos pelo CONTRATANTE em conta bancária específica, de modo que não sejam confundidas com os recursos provenientes de outras fontes.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá movimentar e aplicar os recursos lhe repassados em instituições financeiras que possuam na modalidade "moeda local de curto prazo" nota mínima "B", conforme classificação de risco atribuída pela agência de *rating* internacional *Standard & Poor's*, ou, em não havendo aquela, na modalidade "brA-3".

Parágrafo Segundo: Deverá o CONTRATADO, relativamente à conta de recursos transferidos pelo Município de Santarém, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos de controle interno da administração pública municipal.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao CONTRATADO apresentar à Comissão de Avaliação os extratos de movimentação mensal e balancetes consolidados, da totalidade das despesas e receitas separadas por fonte e categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente contrato de gestão, a título de:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar.
- b) Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da organização social, autoridades ou servidores públicos.
- c) Pagamento de benefícios a empregados do CONTRATADO não contemplados no seu Plano de Cargos.
- d) Pagamento de custos indiretos, relacionados à existência material do CONTRATADO na condição de entidade privada sem fins lucrativos.

Parágrafo único: Ao final do contrato de gestão, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução ou eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas deste contrato de gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e dotação orçamentária dos exercícios seguintes:

Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS

10.302.00042.100 – 0834 - 3.3.90.39.00.00 - 010000000

10.302.00042.100 – 0836 - 3.3.90.39.00.00 - 022900000

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.302.00042.101 – 0860 - 3.3.90.39.00.00 – 010000000

10.302.00042.101 – 0836 - 3.3.90.39.00.00 - 022900000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os próximos exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CAPÍTULO 8 — DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste contrato de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentado em sua Proposta Técnica, podendo considerar um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos cedidos pelo CONTRATANTE e por empregados contratados, em regime celetista, mediante processo seletivo.

Parágrafo Primeiro: a forma de contratação dos profissionais médicos ficará a critério da contratada.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público a ele cedido, com recurso financeiro proveniente deste contrato, salvo na hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo Terceiro: Aos servidores públicos efetivos cedidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO serão garantidos todos os seus direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação aos vencimentos ou à remuneração de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga por este.

Parágrafo Quarto: A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte do CONTRATADO deverá obedecer às disposições de seu regulamento, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Parágrafo Quinto: O CONTRATADO deverá executar o Plano de Formação Continuada, nos moldes registrados na Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATADO poderá utilizar, de acordo com o Anexo Técnico, no máximo 54% (cinquenta e quatro por cento) dos recursos públicos que lhe forem repassados com despesas de pessoal, isto é, remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, inclusive os percebidos pela Diretoria e empregados.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos membros da Diretoria do CONTRATADO não poderá ultrapassar o teto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Nono: Caso o CONTRATADO possua mais de um contrato de gestão firmado com o CONTRATANTE na qualidade de organização social, para a apuração dos limites constantes nos §§



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7º e 8º deste capítulo, será considerado o somatório dos montantes percebidos em todos os contratos.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pelo CONTRATADO visando aferir o correto recolhimento dos valores remuneratórios e dos encargos sociais

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese do CONTRATADO não alcançar as metas pactuadas poderá o CONTRATANTE adotar as medidas descritas no Anexo Técnico.

Parágrafo Décimo Segundo: É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvados os casos em que houver enquadramento legal e compatibilidade de horários.

Parágrafo Décimo Terceiro: É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, do Secretário Municipal de Saúde, bem como de diretores, estatutários ou não, para quaisquer serviços relativos a este contrato de gestão.

Parágrafo Décimo Quarto: É vedado a contratação de pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados da organização social CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto: Os profissionais que tem as respectivas remunerações custeadas com os recursos advindos deste contrato, somente poderão exercer as suas atividades na execução do objeto daquele, sendo-lhes vedado o recebimento por interposta pessoa, o pagamento a menor/menor ou em duplicidade.

Parágrafo Décimo Sexto: O CONTRATADO não poderá ceder ou colocar à disposição os empregados remunerados com recursos do presente contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo: Ocorrendo ação ou omissão que possa ser caracterizada como falta disciplinar hipoteticamente atribuível a servidor público cedido pelo CONTRATANTE, deverá o CONTRATADO comunicar, no prazo de até 10 (dez) dias contados do evento, àquele para as providências cabíveis ao caso.

Parágrafo Décimo Oitavo: Em caso de ação ou omissão atribuível a empregado do CONTRATADO que possa ensejar a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o empregador tomar as medidas próprias no sentido de fazer cumprir a lei.

Parágrafo Décimo Nono: Na hipótese de ação ou omissão atribuível a empregado do CONTRATADO que se mostre contrária aos princípios da Administração Pública ou que caracterize como ofensiva aos agentes públicos, que promova apologia e/ou pratique fatos tipificados como crime, poderá a SEMSA exigir o desligamento do referido profissional.

CAPÍTULO 9 — DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato de gestão, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto.

Parágrafo Primeiro: As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos as partes deste contrato, aprovação de seus termos pela Controladoria Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do contrato de gestão, bem como as referentes aos anexos técnicos e proposta de trabalho apresentada pelo CONTRATADO.

Parágrafo Quarto: Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao alcance de metas e objetivos.

CAPÍTULO 10 — DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) Se durante a vigência do contrato, a CONTRATADA perder sua qualificação como Organização Social, independentemente do motivo.
- b) O CONTRATADO, comprovadamente, utilizar os recursos repassados em desacordo com a lei ou com o estabelecido neste contrato.
- c) O CONTRATADO deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pelo CONTRATANTE.
- d) Quando CONTRATADO por dois semestres não cumprir as metas previstas neste contrato de gestão.
- e) O CONTRATADO descumprir qualquer cláusula deste contrato de gestão e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pelo CONTRATANTE.
- f) Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a rescisão unilateral deste contrato ou em razão do término de sua vigência, a Organização Social não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento.

Parágrafo segundo: Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, Cessão de servidores efetivos, não cabendo à Organização Social direito a qualquer indenização ou retenção dos mesmos;

Parágrafo terceiro: O CONTRATADO poderá unilateralmente suspender a execução do presente contrato na hipótese de atraso dos repasses em período superior a 90 (noventa) dias, devendo notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca das medidas que serão adotadas.

Parágrafo quarto: O CONTRATADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo sexto: Poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado.

CAPÍTULO 11 — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O CONTRATADO é responsável pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades públicas pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO 12 — DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A inobservância pelo CONTRATADO de regra constante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

contrato de gestão ou de lei autorizará o CONTRATANTE, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da execução do contrato de gestão;
- c) Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada individual e solidariamente também aos dirigentes da Organização Social, conforme estabelece o artigo 16, §1º da Lei Municipal nº 20.222/2017;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Desqualificação.
- f) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do CONTRATANTE exigir indenização dos prejuízos sofridos.

CAPÍTULO 13 — DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Este contrato de gestão terá **vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado até o limite temporal de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrado, a cada prorrogação, o atingimento de ao menos 80% (oitenta por cento) das metas pactuadas, a adequação dos resultados produzidos e a aprovação das prestações de contas pelo CONTRATADO.

CAPÍTULO 14 — DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Após a assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, deverá o CONTRATANTE imediatamente providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial Estado do Pará e do município, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santarém, correndo as despesas por conta da Secretaria Municipal signatária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE deverá, ainda, divulgar as metas e os indicadores de desempenho pactuados, no sítio eletrônico da Prefeitura de Santarém, para fins de garantir a transparência e o acesso e controle social do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O CONTRATADO obriga-se a adotar ações de transparência, mantendo, em seu sítio eletrônico, as seguintes informações atualizadas:

- a) O contrato de gestão e os seus eventuais aditivos.
- b) O regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal.
- c) Seus registros contábeis, balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades.
- d) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido.
- e) Atas de suas reuniões, que tenham relação com este contrato de gestão.
- f) *Ato Convocatório e Avisos de Seleção Pública* relativos à contratação de pessoal, com critérios técnicos e objetivos para o recrutamento de empregados.
- g) Resultados do processo seletivo, com a indicação dos nomes dos aprovados e as funções para qual estão habilitados.
- h) Relação mensal dos servidores públicos cedidos pelo CONTRATANTE.
- i) Relação mensal dos servidores públicos que foram devolvidos ao CONTRATANTE.
- j) Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- k) Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com suas respectivas remunerações mensais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Interpelações e questionamentos acerca das atividades e/ou serviços executados pelo CONTRATADO, formulados por autoridades ou cidadãos, deverão ser respondidas pelo SAP – serviço de atendimento ao público.

CAPÍTULO 15 — DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Santarém para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO 16 — DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: São partes integrantes deste contrato de gestão:

- a) Anexos Técnicos;
- b) Proposta de Trabalho apresentada pela organização social;
- c) Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- d) Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis;
- e) Termo de Cessão de Servidores Públicos.
- f) Termo de inventário de bens móveis e imóveis da administração pública cedida ao contratado;

Parágrafo Único: Os Termos de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis serão elaborados em caderno processual próprio, mas a este apensado, onde deverão ser descritos detalhadamente cada bem e a unidade pública que se encontram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão dirimidos pelo CONTRATANTE, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

SANTARÉM-PA, ____ de _____ de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém

EDSON ALVES FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 005/2017 - SEMGOF

CONTRATADA
CNPJ Nº x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TESTEMUNHA Nº1:

Nome:

RG
nº.

TESTEMUNHA Nº2:

Nome